

RODOVIA

Cratera avança e ameaça o tráfego na PR-323 entre Umuarama e Lovat



O DER mal terminou de corrigir uma erosão que avançava sobre a pista da PR-323 no sentido Umuarama a Lovat e outro buraco ameaçador apareceu com as chuvas do começo desta semana. A cratera com cerca de dez metros de altura só precisa de mais uma chuva forte para interditar uma das pistas. O DER informou que uma empresa já foi contratada para resolver o problema. Página A3

UMUARAMA

Pozzobom pede ajuda do Estado para castrar mil cães e gatos

Página A5

RATINHO JR

“PR equilibra saúde e economia com apoio da população”

Página A2

POLÍTICA

Canais do PT no WhatsApp são bloqueados por disparos em massa

Página A2

ESPORTES

CBF anuncia o calendário do Brasileirão que vai até fevereiro

Página A8



PARANÁ

Cruzeiro do Oeste ganha título de “Cidade dos Dinossauros”

Projeto apresentado na Assembleia Legislativa pelo deputado estadual Do Carmo, a pedido da vereadora Rosy Anne e da prefeita Helena Bertoco, foi aprovado e transforma Cruzeiro do Oeste na “Cidade dos Dinossauros”. Título vem em razão dos fósseis encontrados num sítio arqueológico no município e promete atrair mais turistas e investimentos.

Página A5



CARROS FURTADOS ERAM LEVADOS PARA CAMPO MOURÃO - A polícia de Umuarama descobriu ontem um desmanche de carros em Campo Mourão para onde eram levados os carros roubados na cidade nas últimas semanas como o Corsa da foto. Página A5



RECUPERADA DA COVID-19 - A paciente Lourdes Valente Nelos, de 56 anos, recebeu alta ontem no Hospital Uopecan de Umuarama. Ela mora em Curitiba e estava em Pérola. Sentiu sintomas de Covid-19 dia 13 passado, foi internada e superou a doença. Saiu aplaudida. Página A3

PUNIÇÃO

Canais do PT no WhatsApp são bloqueados por disparos em massa

São Paulo, (AE) - Dez canais administrados pelo Partido dos Trabalhadores (PT) no aplicativo WhatsApp estão bloqueados há duas semanas. Segundo a empresa, os bloqueios ocorreram após envio de “mensagens em massa ou automatizadas”, que violam os termos de serviço. O partido diz que as contas desativadas são restritas a pessoas cadastradas para divulgar informações institucionais, e que não foi informado sobre os motivos do bloqueio.

Entre as contas bloqueadas estão um canal administrado pelo gabinete da presidente do PT, a deputada Gleisi Hoffmann (PR), e o principal grupo de divulgação de notícias do partido no aplicativo, o “Zap do PT”. O partido estuda tomar medidas judiciais cabíveis para reverter a decisão e, além disso, anunciou a migração do canal para o aplicativo Telegram. Em nota, o PT disse que não divulga desinformação em seus canais e nem faz disparos em massa.

Gleisi gravou um vídeo nas redes sociais em que diz ter seguido tanto as regras do WhatsApp quanto da Câmara dos Deputados ao contratar o serviço que faz os disparos de mensagens em seu grupo. Ela diz que o canal servia para divulgar ações de seu mandato de deputada e informações de interesse do partido.

“Essas pessoas estão cadastradas por livre e espontânea vontade. Os números não são aleatórios, são números de apoiadores, seguidores,

meus eleitores”, disse a deputada no vídeo. “Para realizar esse trabalho, eu contratei um serviço que segue as regras do WhatsApp, exatamente as recomendações, e fiz isso através do meu mandato, o que é autorizado pela Mesa Diretora da Câmara.”

Segundo o partido, uma notificação sobre o bloqueio foi feita por e-mail e informou que a desativação ocorreu após “reclamações”. No vídeo, Gleisi diz que a suspeita é que oponentes políticos tenham se infiltrado e feito reclamações em massa para provocar os bloqueios.

O PT diz que o lançamento do canal foi divulgado publicamente, inclusive por meio de outros canais oficiais de WhatsApp. “Só recebe mensagens quem se cadastrou voluntariamente para ter informações oficiais do partido e de seus dirigentes”, diz o partido. “O bloqueio das contas desde 25 de junho foi feito sem informar qual seria o motivo. Mesmo tendo solicitado informações diretamente aos administradores do aplicativo, não recebemos nenhuma resposta. O PT não tem nada a esconder e aguarda o restabelecimento das contas do Whatsapp.”

Em nota, o WhatsApp disse que os produtos “não foram projetados para enviar mensagens em massa ou automatizadas, que violam nossos termos de serviço”, e que essas atividades são identificadas automaticamente. Segundo a empresa, mais de 2 milhões de contas são banidas por mês em todo mundo por desrespeitar essas regras.

Com apoio da população, Paraná conseguiu equilibrar saúde e economia

Curitiba - As medidas mais rigorosas de isolamento social no Paraná, que iniciaram no dia 1º de julho, seguem uma equação técnica, definida pela Secretaria de Estado da Saúde, que leva em conta o número de leitos de UTI disponíveis para pacientes de Covid-19 e as taxas de contaminação e de óbitos por 100 mil habitantes. O objetivo, destaca o governador Carlos Massa Ratinho Junior, é preservar o maior número de vidas possível.

“Nos últimos quatro meses, o Paraná conseguiu equilibrar a saúde e a economia, adotando medidas de acordo com as recomendações de infectologistas e técnicos da Saúde. Mas sabíamos que julho seria o mês mais crítico, por causa do frio, por isso adotamos novas medidas, para que o Estado não perca o controle sobre a pandemia”, ressaltou o governador.

Em entrevista nesta quinta-feira (09) ao telejornal Meio-Dia Paraná, da RPC TV, o governador falou sobre o enfrentamento da pandemia e ressaltou a importância do envolvimento da população. “O grande remédio que temos para barrar a propagação do vírus é o isolamento social. É difícil, é duro, mas enquanto não tiver vacina ou remédio comprovado, teremos que conviver com essa medida e evitar aglomerações”, ressaltou Ratinho Junior.

Ele analisou os resultados do decreto 4.942/20, que define o funcionamento apenas serviços essenciais em sete Regionais de Saúde onde há mais casos da doença. Nesta semana, normas mais rígidas para a circulação de pessoas também passou a incluir 1ª Regional de Saúde, do Litoral, aumentando de 134 para 141 o número de municípios abrangidos pelas medidas restritivas.

AVALIAÇÃO

O governador lembrou que a Secretaria da Saúde fará uma avaliação nesta semana dos efeitos do decreto, que é válido por 14 dias. Porém, levando em conta as projeções do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Iparades), as restrições têm surtido efeito.

“As projeções do Iparades têm sido muito precisas e a previsão era chegar, em um cenário regular, a 38 mil casos até o meio desta semana. Estamos em aproximadamente 35 mil, o que mostra que as determinações do decreto ajudam a diminuir a força do vírus”, explicou.

Outra recomendação foi sobre o uso de máscaras em ambientes públicos. Ratinho Junior falou que o Estado reforça a conscientização por meio de campanhas e faz o controle em espaços onde há mais circulação de pessoas, como terminais de ônibus.

“É ruim ter que colocar a polícia para cobrar do cidadão algo tão simples. É uma questão de consciência, porque quem não usa máscara está colocando não apenas ele, mas outros seres humanos em risco”, salientou.

TESTES E LEITOS - Entre as medidas tomadas pelo Governo do Estado para preservar vidas e conter o surto



• Governador Ratinho Jr durante entrevista ontem na RPC

do novo coronavírus estão o reforço, desde o início da pandemia, de leitos hospitalares, com uma distribuição regionalizada para atender os cidadãos de todo o Estado. Até agora, já foram abertos 800 leitos de UTI e 1,2 mil de enfermaria para atender exclusivamente os pacientes de Covid-19.

AULAS

Ratinho Junior também descartou uma previsão para o retorno das aulas. “Dizer uma data seria uma previsão falsa, tivemos que desmentir uma notícia falsa que circulou esta semana. Não seremos irresponsáveis, a última coisa que queremos é colocar nossos alunos e professores em risco”, afirmou. “Montamos um comitê que vai avaliar, acompanhar e criar novas regras para o retorno das escolas, o que de não deve acontecer até setembro”, disse.

Enquanto não houver retorno das aulas presenciais, o Governo do Estado investe no ensino a distância para não deixar os cerca de 1 milhão de alunos da rede estadual sem acesso a conteúdo. Isso inclui diversas plataformas, com aulas pela internet, pela TV aberta ou entrega de materiais aos estudantes.

MUNICÍPIOS

O Governo do Estado também mantém a interlocução com as prefeituras das 399 cidades paranaenses. A boa relação é construída com apoio da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), presidida pelo prefeito de Pérola, Darlan Scalco. “Logo no início da pandemia, chamamos a AMP para construir as decisões de forma conjunta. É preciso ter uma sinergia entre o Estado e os municípios para tomar as decisões, sem ter cada um puxando a corda para um lado”, disse.

Donas de shoppings investirão menos em expansão e mais em canais digitais

São Paulo, (AE) - O fechamento obrigatório do comércio durante a quarentena está levando as operadoras de shopping centers a repensarem onde vão fazer seus próximos investimentos. Em vez de priorizarem a construção de novas unidades (“greenfields”) ou a expansão da área dos estabelecimentos já em operação - principais vias de crescimento até então -, será dado cada vez mais peso na integração do comércio físico ao eletrônico.

“O perfil dos investimentos futuros vai mudar. No pós-covid devemos acelerar o ritmo dos investimentos nas soluções digitais”, ressaltou o presidente da BRMalls, Ruy Kameyama. O executivo disse que a companhia adotou uma postura “mais cautelosa” em relação a “greenfields” e expansões, que ficarão fora as prioridades no curto prazo. “Nosso capex será menos no desenvolvimento de ABL (área bruta locável) e mais no sentido de gerar mais soluções e transformações dos shoppings”, explicou.

Entre as soluções a que se referiu Kameyama, está a estratégia de “digitalizar” os estoques dos lojistas, isto é, integrar as mercadorias a vários marketplaces. O objetivo com isso é dar mais visibilidade aos produtos e utilizar os shoppings como centros de distribuição das mercadorias.

A companhia já tem 15 marketplaces integrados e prevê chegar a 20 até o fim do ano. Os lojistas de oito shoppings já estão cobertos pela iniciativa, e o plano é de chegar a 100% deles até a Black Friday, disse o executivo.

O presidente da BRMalls disse que também priorizará os investimentos na transformação dos shoppings, por meio de reformas dos edifícios, renovando o paisagismo e criando mais áreas abertas. Também continuará sendo dada atenção ao mix de lojistas, com a atração de operações como restaurantes, serviços e entretenimento. “Os shoppings continuarão sendo locais de encontro e diversão. São espaços que têm a vocação de agregar as pessoas em torno de entretenimento e restaurantes”, avaliou.

Na sua visão, estes são os principais diferenciais dos shoppings brasileiros em relação aos de outros países, como Estados Unidos. Lá, os shoppings são, tradicionalmente, mais focados nas vendas de mercadorias, e por isso sofreram mais com a concorrência do comércio online.

O presidente da Aliance, Rafael Sales, disse que os investimentos da companhia também darão um peso maior para soluções digitais, mas ponderou que ainda conserva otimismo para a expansão futura das áreas dos shoppings.

Câmara aprova MP que facilita crédito a pequena e média empresas

Brasília - A Câmara dos Deputados aprovou nesta quinta-feira (9) o texto-base da Medida Provisória (MP) 975/20, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac). O objetivo da proposta é facilitar o acesso a crédito, com a disponibilização de garantias, e preservar empresas de pequeno e médio portes diante dos impactos econômicos decorrentes da pandemia de covid-19. A matéria segue para o Senado.

Editada pelo governo federal em junho, a medida destina crédito a empresas que tenham tido em 2019 receita bruta superior a R\$ 360 mil e inferior ou igual a R\$ 300 milhões.

Pela proposta, a União aumentará em até R\$ 20 bilhões a sua participação no Fundo Garantidor para Investimentos (FGI), administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), exclusivamente para a cobertura das operações contratadas no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

A medida é uma complementação ao Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe). Os valores não utilizados até 31 de dezembro de 2020 para garantia das operações ativas serão devolvidos à União por meio do resgate de cotas.

O texto do relator, deputado Efraim Filho

(DEM-PB), prevê mais R\$ 10 bilhões para ajuda emergencial a microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas, associações e cooperativas, entre outros.

“Nós falhamos em uma política pública de créditos que chegasse verdadeiramente na ponta, para o CNPJ [Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica], para as pessoas jurídicas, para o empreendedor brasileiro. Talvez esse projeto, esse relatório, praticamente, 100 dias depois do decreto de calamidade, seja a bala de prata para tentarmos resolver esse problema”, avaliou Efraim Filho.

O parlamentar incluiu no projeto o Peac-Maquinhinhas, que usará como garantia os valores a receber de vendas feitas por meios das máquinas de cartões, o chamado “crédito fumaça”. “Esse tipo de empréstimo baseado no crédito fumaça, que é o da maquininha, ou seja, com base no que ele vai vender a, dois ou três meses, praticamente ninguém tem, porque o mercado é muito restrito com isso. Como estamos entrando com uma garantia e a cobertura do governo, agora vai ser possível existir”, explicou.

O valor do crédito concedido por contratante está limitado ao dobro da média mensal das vendas de bens e prestações de serviço do contratante, com valor máximo de R\$ 50 mil.

<p>Expediente: Ilustrado Publicado desde 5 de agosto 1.973 EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP CNPJ/MF - 04.233.562/0001-07 Planta Industrial Própria Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500 CEP 87.505-090 - Umuarama-PR www.ilustrado.com.br</p>	<p>Conselho de Administração: Presidente: Ildio Coelho Sobrinho ildio@ilustrado.com.br Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho Diretora de Assuntos Jurídicos: Dra. Kátia Hirata Coelho Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva osmar@ilustrado.com.br (Registro no MTB nº 184/01/92)</p>	<p>REDAÇÃO Tel.: (44) 3621-2535 Fax: (44) 3621-2516 editoria@ilustrado.com.br ASSINATURAS (44) 3621-2526 assinaturas@ilustrado.com.br CLASSIFICADOS (44) 3621-2525 classificados@ilustrado.com.br COMERCIAL (44) 3621-2502 comercial@ilustrado.com.br</p>	<p>FINANCEIRO (44) 3621-2502 financeiro@ilustrado.com.br FALE CONOSCO (44) 3621-2535 faleconosco@ilustrado.com.br SUCURSAL CURITIBA (41) 3019-3500 (41) 9 9972-3735 44-9.9913-0130 umuaramilustrado</p>	<p>FILIADO A: WAN - Associação Mundial de Jornais DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima. As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal</p>
---	--	---	---	--

|UMUARAMA – LOVAT

Motoristas precisam ficar atentos à nova erosão nas margens da rodovia PR-323

Umuarama - Os motoristas que trafega pelo km 290 na rodovia PR-323, entre Umuarama e o distrito de Lovat, precisam ficar atentos para uma erosão as margens da pista. Com as chuvas dos últimos dias o buraco aumentou levando perigo para quem trafega no trecho. Segundo o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), um edital de licitação para recuperar o aterro já foi realizado, como também, a contratação da empresa para o serviço.

A erosão com cerca de dez metros de altura vem comendo o aterro da pista, já chegou no acostamento e se continuar chovendo fatalmente chegara na pista. O desbarrancamento está localizado em um uma reta, onde os veículos empregam alta velocidade, mesmo o limite de velocidade da rodovia sendo 100 KM/H. A situação coloca em risco os motoristas, pois não existe sinalização avisando do problema.

Em setembro de 2019 o jornal Umuarama Ilustrado já havia alertado para a situação da erosão, porém naquela época em menor extensão. Desde o último ano o buraco vinha crescendo, porém havia sstagnado no período de seca.

Segundo a assessoria de imprensa do DER/PR, uma empresa já foi contratada para realizar os serviços de recuperação de aterro e execução de bueiro metálico pelo método - não



Segundo o DER/PR, uma empresa já foi contratada para realizar os serviços de recuperação de aterro e execução de bueiro metálico pelo método

destrutivo. O projeto de melhorias para o local visa causar o mínimo de impacto e alterações no tráfego de veículos.

Ainda segundo o departamento, atualmente a empresa aguarda a entrega das peças necessárias para a execução do bueiro.

Após iniciados os serviços, orçados em R\$ 476.031,29, o prazo previsto para conclusão é de cinco meses.

DUPLICAÇÃO

A rodovia PR-323 vem recebendo investimentos em duplicação entre Paiçandu e Doutor Camargo,

totalizando 20,75 quilômetros. A previsão é que a obra esteja concluída em dezembro deste ano.

Ratinho Junior disse que o plano de duplicação da rodovia contempla mais um trecho, de 6,3 quilômetros de extensão, que vai de Doutor Camar-

go até aproximadamente um quilômetro antes da margem do Rio Ivaí. De acordo com o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-PR) o projeto executivo já foi licitado. O custo estimado do investimento para a obra é de R\$ 46

milhões.

Até 2022 estão programadas outras obras na rodovia com financiamento do BID, como no perímetro urbano de Umuarama, onde hoje é o trevo de entrada para cidade sentido avenida Ângelo Moreira da Fonseca.

Casos de Covid-19 em Umuarama chegam a 351 com 65 pessoas recuperadas

Umuarama - Subiu para 354 o total de pessoas com Covid-19 em Umuarama, com a inclusão de 28 novos casos nesta quinta-feira (9). As informações são do boletim diário do coronavírus emitido pela Secretaria de Saúde de Umuarama.

Os novos pacientes são 16 mulheres com idades de 22 à 59 anos, oito homens de 25 à 56 anos e quatro crianças (uma menina e um menino de dois anos e dois bebês de 7 e 9 meses, do sexo masculino).

Um paciente está internado em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), 282 seguem em isolamento domiciliar e 65 pessoas estão recuperadas, além dos seis óbitos por Covid-19 confirmados até o momento.

SUSPEITOS

A Secretaria de Saúde ainda acompanha ainda 343 pessoas com suspeitas de infecção pelo coronavírus, das quais nove estão hospitalizadas (oito em enfermaria e uma em UTI) e 334 permanecem em isolamento monitorado. Outras 899 suspeitas foram descartadas, dentre as 1.596 notificações já



registradas.

OCUPAÇÃO DE LEITOS

A ocupação de leitos de UTI destinados à Covid-19 está em 80% nesta quinta,

com pacientes positivados ou suspeitos em 8 das 10 vagas disponíveis, e entre os 30 leitos de enfermaria, 14 estão ocupados por pacientes das 21 cidades da 12ª Regional de Saúde.

Paciente de 56 anos do Uopecan de Umuarama comemora cura da Covid-19



Lourdes Valente Nelos, de 56 anos, recebeu alta nesta quinta-feira (09), no Hospital do Câncer Uopecan de Umuarama

Umuarama - Lourdes Valente Nelos, de 56 anos, recebeu alta nesta quinta-feira (09), no Hospital do Câncer Uopecan de Umuarama, que é referência no tratamento de pacientes acometidos da covid-19. Lourdes é moradora de Curitiba e estava no município de Pérola, quando começou sentir os primeiros sintomas.

O primeiro atendimento

foi na Unidade de Pronto Atendimento de Pérola, logo após ela foi encaminhada para Uopecan, onde foi realizado o teste rápido que diagnosticou a doença. A paciente deu entrada no hospital no dia 13 de junho.

Foram semanas distantes da família, buscando a cura do coronavírus, diante de tantas incertezas chegou o momento de voltar para casa. "Eu nasci de novo,

tive uma nova oportunidade de reviver. Agradeço toda equipe de profissionais de saúde que me atenderam nesse período, vocês são verdadeiros anjos", afirmou.

Lourdes ficou entubada 15 dias na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) por causa da doença. Ao sair do hospital, ela recebeu os aplausos dos médicos e enfermeiros que celebraram essa vitória.

Paraná registra 1.680 novos casos e 34 mortes por Covid-19

Curitiba - Boletim da Secretaria de Estado da Saúde divulgou ontem 1.680 novas confirmações e 34 mortes causadas pelo novo coronavírus.

O Paraná soma 37.001 casos e 914 mortes em decorrência da doença. Há ajustes nos casos confir-

mados detalhados ao final do texto.

INTERNADOS

794 pacientes com diagnóstico confirmado estão internados hoje (quinta-feira). 638 pacientes estão em leitos SUS (241 em UTI e 397 em leitos clínicos/enfermaria) e 156 em leitos

da rede particular (57 em UTI e 99 em leitos clínicos/enfermaria).

Há outros 1.036 pacientes internados, 504 em leitos UTI e 532 em enfermaria, que aguardam resultados de exames. Estão em leitos das redes pública e particular e são conside-

rados casos suspeitos.

MORTES

Segundo a secretaria, morreram mais 34 pacientes. Todos estavam internados. São nove mulheres e 25 homens, com idades que variam de 35 a 88 anos.

Os óbitos ocorreram

entre os dias 24 de junho a nove de julho. Os pacientes que faleceram residiam em Curitiba (8), Piraquara (3), São José dos Pinhais (3), Maringá (2) e Fazenda Rio Grande (2).

E uma pessoa que residia em cada um dos seguintes municípios tam-

bém morreu: Almirante Tamandaré, Araçongas, Cascavel, Cianorte, Figueira, General Carneiro, Ivaiporã, Nova Tebas, Paranaguá, Ponta Grossa, Pontal do Paraná, Santa Mariana, Santa Tereza do Oeste, Sarandi, Umuarama, Wenceslau Braz.



Candidato

O jornalista Oswald Eustáquio, que deixou a prisão, onde esteve por decisão absurda do ministro Alexandre de Moraes (STF), teria anunciado disposição para disputar eleição para senador pelo Paraná. Eustáquio não confirmou, mas também não desmentiu. Se for candidato, é forte!

Metafísico

Será que tem gente achando que o novo normal é pegar e espalhar o vírus aleatoriamente pela cidade?

A4

Aragão Filho

UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 10 de Julho de 2020
www.ilustrado.com.br

Ele disse:

“Ficamos 26 anos no poder, e quando saímos deixamos 6 milhões sem esgoto, 35 milhões sem água encanada, 12 milhões de analfabetos –talvez 70 milhões de analfabetos funcionais. Deixamos a educação brasileira entre as piores do mundo. Deixamos uma marca de corrupção. Não atendemos ao que a população esperava.”
De Cristóvão Buarque, ex-reitor da Universidade de Brasília, ex-senador e ex-ministro no governo Lula que votou pelo impeachment de Dilma Rousseff.

Maisa Silva conta como se tornou vegetariana

São Paulo, (AE) - Maisa Silva usou as redes sociais na terça-feira para contar aos seguidores como passou pelo processo de se tornar vegetariana. A atriz e apresentadora do SBT afirma que segue o estilo de vida ovolactovegetariano e não come carne, frango ou peixes. “O nome do meu estilo é ovolactovegetariano, ou seja, eu não como carne, mas eu como derivados dos animais, como o mel, ovo, o leite, laticínios. Eu só não como carne mesmo”, disse a artista.

Já em 2017, ela parou de comer produtos embutidos como salsicha, presunto e mortadela. “Parei depois de ter assistido o filme Okja e me deu meio que um estalo e daí fiquei com dó dos bichinhos. Aí fiquei um mês sem comer carne, em fevereiro de 2018, e tirei como conclusão que ficaria ‘de boa’ sem carne vermelha”, refletiu. Porém, Maisa voltou a comer carne, frango e peixe.

Sete meses depois, em setembro, ela começou a se sentir mal. “Fiz alguns exames. Descobri que eu não era intolerante a lactose, apesar da minha barriga ficar estufada e até vomitava. Quando cortei a carne, parei de passar mal. Então, saudades de comer um bife, uma picanha? Sim, mas eu não vou continuar comendo carne vermelha se me faz mal”, afirma.

A decisão de parar de comer qualquer tipo de carne de origem animal se consolidou em agosto do ano passado, quando deixou os peixes e frutos do mar de lado. “Mas essa é a minha experiência. Meus pais comem carne, meus amigos, e não passam mal. É a minha experiência, tá?”, fez questão de frisar.

Maisa também disse que virou vegetariana com “total responsabilidade”, com apoio de uma nutricionista, e que os familiares seguem se alimentando normalmente.

Vovó boa de negócios

Ontem teve live diferente com a presidente da Agência Curitiba, Cris Alessi, batendo um papo daqueles que deixa o internauta grudado na tela, com a Vovó Loca, de 92 anos de idade.

A quase centenária senhora é um exemplo para todos nós neste período de incertezas.

Ela resolveu ajudar nas finanças de casa vendendo coxinha pelo Instagram.

É tanto freguês que ela jogou a toalha, disse que não é possível atender a todos.

Em menos de um mês ela chegou a quase 70 mil seguidores.

Longa vida à vovó empreendedora...

Novo normal

Com pandemia, compras online em supermercados dobram no Paraná.

É o novo normal do comércio em tempos de coronavírus.

Isso também vai passar.

As pessoas vão ao supermercado não só por necessidade, mas pelo prazer do passeio entre gôndolas.

É quase como uma praia de quem não tem mar...

Ofendeu

O povo de Mato Rico quer ver o ex-deputado Marcelo Almeida pelas costas.

Ao falar sobre cidades por onde passou em campanha, o multimilionário ex-político disse o seguinte sobre as lembranças da cidade:

“Tinha um sol do meio dia escaldante. E vieram servir para mim, em um pratinho de plástico, quicira com radite. E tinha muito. E todo mundo meio ranhento, nariz meio sujo, aquelas coisas. Eu falei ai meu Deus do céu. E alguém veio com uma fanta uva quente, e eu falei o que é isso, quicira de frango, radite e kisuco”.

Que ele não apareça mais na cidade pedindo voto...

Margem de erro

Segundo projeção, Paraná será o último estado a sair da pandemia.

Como foram poucas as projeções que se confirmaram, resta torcer, e fazer a nossa parte, para desmentir mais essa.

Porém, do modo como parte da população se comporta, vai ser isso mesmo, seremos os últimos a ficar livre do vírus.

Pagar pelos relaxados

Lojistas que estão tomando todos os cuidados para manter seu negócio funcionando vê com certo desespero a falta de cuidado de parte da população.

Parece que parte da população ainda não acordou para a realidade, não está levando a sério os cuidados na prevenção.

Para quem luta para não falir, é desesperador ver o noticiário sobre festas, aglomerações...

Furto

Uma mulher foi detida em Apucarana após ser flagrada furtando um pedaço de mussarela em um supermercado.

Uma funcionária chamou a Polícia Militar, que a conduziu para a 17ª Subdivisão Policial de Apucarana. Crime grave, sem direito a habeas corpus no STF. Onde já se viu, num país de instituições feitas por gente da mais alta seriedade, alguém ousar furto um pedaço de queijo? Cadeia nela...

SOLAR TAZZIONERO

Energia Solar Arquitetura

Venda e Instalação Projeto Arquitetônico Estrutural, Hidráulico e Elétrico

Edemar João Tazzionero Gilvani Tazoniero Av. Brasil, 3941
Arquiteto Urbanista Comercial Jardim da Luz
(44) 9 9829-0299 (44) 9 9933-6974 Cruzeiro do Oeste
Paraná
arquitetotazzionero@yahoo.com.br

LAVA RÁPIDO TAMOYO

44 9998-4046
FALAR COM LEANDRO

AV TIRADENTES COM A CASTELO BRANCO

Dr. Célio Kobata
Cirurgião Plástico

Membro Titular da SBCP
CRM 28826 RQE 1581

Clínica Takejima
44 3622 2522

Av. Ângelo M. da Fonseca, N° 3515
Umuarama - Paraná

MÉDICA ALERGISTA

Dra. Priscila Takejima CRM 24468 RQE 1450

Testes de Alergia - Vacina
Asma - Rinite - Alergia Alimentar
Medicamentos- Pele - Insetos

Clínica Takejima Av. Ângelo M. da Fonseca, N° 3515
44 3622 2522 Umuarama - Paraná

Chic Brechó Outlet

Fone: (44) 99929-3540

Rua Aricanduva 4140
Próximo ao Correio

• Chic no Produto
• Chic no Preço

O Brechó que é uma Loja!

É HORA DE NOS UNIRMOS NA MESMA FREQUÊNCIA, E CONTRIBUIR PARA QUE UMUARAMA SUPERE ESSE DESAFIO.

JUNTOS NA MESMA FREQUÊNCIA

| RECONHECIMENTO

Projeto garante a Cruzeiro do Oeste o título de “Cidade dos Dinossauros”

Cruzeiro do Oeste - Através de um pedido realizado pela vereadora Rosy Anne Bertoco e pela prefeita Helena Bertoco, foi aprovado na última segunda-feira (06), o Projeto de Lei 399/2020 interposto pelo deputado estadual Do Carmo, que institui o título de “Cidade dos Dinossauros” para Cruzeiro do Oeste.

Conforme o vídeo que transmite a sessão de votação em plenário, o projeto de lei foi aprovado de forma unânime, havendo o reconhecimento geral sobre o impacto que a divulgação desta riqueza geológica trará para o Estado do Paraná, beneficiando Cruzeiro do Oeste na conquista de recursos e apoio para a preservação e o turismo, o que reflete economicamente movimentando o comércio local e impulsionando a geração de emprego e renda, atraindo novos investidores e empresas do ramo.

“É um projeto valioso porque fortalece um conhecimento importantíssimo para os paranaenses sobre uma riqueza que temos aqui, patrimônio que merece políticas públicas de preservação, de cuidado e de turismo”, ressaltou o Deputado Estadual Goura durante seu voto favorável à aprovação do projeto.

Cruzeiro do Oeste agradece ao deputado estadual Do Carmo pela iniciativa e apoio ao atender esta



Prefeita Helena e vereadora Anny agradecem o deputado estadual Do Carmo pela iniciativa e aprovação do projeto

solicitação, levando nossa cidade mais um passo em direção ao progresso.

História

A descoberta ocorreu a partir de uma escavação na beira da estrada para escoar a água da chuva. O local ficou famoso em junho do ano passado, quando foi revelada a descoberta do primeiro dinossauro encontrado no Estado, o *Vespersaurus paranaensis*.

É reconhecido também por ter, possivelmente, a maior concentração de pterossauros do mundo – até agora, duas novas espécies dos répteis voadores já foram descobertas no sítio, onde também foi encontrado o *Guergamas*

sulamericana, um pequeno lagarto que viveu no período Cretáceo, há cerca de 80 milhões de anos. Há apenas outras duas áreas no planeta com um número tão grande de fósseis de pterossauros, na província chinesa de Xinjiang e no deserto do Atacama, no Chile.

Para mostrar à população os fósseis encontrados na cidade e também fazer pesquisas com os materiais coletados, a prefeitura já criou um Laboratório e o Museu Paleontológico de Cruzeiro do Oeste, com apoio da Universidade Paranaense (Unipar), que cedeu equipamentos para os trabalhos no laboratório, e acordo de cooperação

técnica da Universidade Estadual de Maringá (UEM), por meio do Grupo de Estudos Multidisciplinares do Ambiente (Gema).

PATRIMÔNIO

O material proveniente das escavações que ocorreram entre 2012 e 2014 foram enviados para pesquisa na Universidade Federal do Paraná, em Maringá (PR), e para o Museu Nacional, no Rio de Janeiro, e retornou para o município em 2015. A prefeitura criou, então, o Laboratório de Paleontologia para recatálogo e fazer novas pesquisas com os fósseis. O material está no museu criado na cidade para abrigar os fósseis.



Fósseis recolhidos se encontram em museu de Cruzeiro do Oeste

→ FORMAÇÃO

O sítio paleontológico se encontra no famoso Arenito Caiuá, formação geológica originada no período Cretáceo (de 145 milhões a 65 milhões de anos atrás). Pesquisadores da UEM envolvidos na pesquisa do *Vespersaurus paranaensis* destacam que o local era um ambiente de deserto. Para explicar a grande concentração de fósseis em um ambiente assim, os pesquisadores recorreram à área da estratigrafia, ramo que estuda a sucessão de camadas ou estratos de um corte geológico. “Era difícil entender como um ambiente desértico concentraria um quantidade tão grande de fósseis animais. Chegamos à conclusão que ali existiam os chamados rios efêmeros, que só têm água em períodos de chuva forte, algo como um oásis”, explica o professor Edison Fortes, pesquisador do Gema e professor do departamento de Geografia da UEM.

Umuarama é destaque estadual na captação de leite materno

Umuarama - O Posto de Coleta de Leite Humano do Hospital e Maternidade Norospar de Umuarama foi parabenizado pela Comissão Estadual de Bancos de Leite, em reunião realizada nesta quarta-feira (8), por videoconferência, com todas as unidades do Paraná.

Umuarama é destaque em produtividade, com 45 litros de leite captados no mês de junho, cerca de 50% acima da média nacional no período.

Além de ser inverno, época que normalmente as doações diminuem, também há o impacto da Pandemia do novo coronavírus, que afetou a maioria dos Bancos e Postos de Coleta de Leite Humano.

A estratégia da equipe do Posto de Coleta da Norospar para driblar a crise e manter o número de doações em alta foi reforçar a comunicação com as doadoras utilizando a tecnologia.



Banco de Leite pede apoio de lactantes para manter o banco de leite abastecido

Um grupo foi criado na internet, via aplicativo de mensagens de celular e a parceria com o Corpo de Bombeiros, que entrega os kits para coleta e busca do leite coletado na casa das

doadoras, foi ampliada. As doadoras não precisam mais ir ao Posto de Coleta para fazer sua doação.

O trabalho de conscientização sobre a doação de leite humano começa

logo após o parto, com a orientação das mães que dão à luz na Maternidade Norospar. Atualmente mais de 40 mulheres são doadoras ativas.

“Através do aplicativo de mensagens, incentivamos, agendamos as doações e também prestamos todas as orientações sobre a coleta e armazenamento do leite”, explica a fonoaudióloga Daiane Augusto Caetano Ribeiro, que é responsável pelo Posto de Coleta. Segundo ela, uma vez por semana, uma equipe do Corpo de Bombeiros recolhe as doações na casa das mães.

O Paraná conta com 13 bancos de leite humano (onde é feita coleta e pasteurização) e 18 postos de coleta - onde o leite é apenas captado e enviado para pasteurização ao banco de leite mais próximo. O leite coletado em Umuarama e região é pasteurizado no Banco de Leite de Cascavel.

O leite enviado para pasteurização passa por um rigoroso controle de qualidade e é submetido a diversos exames e testes para descartar qualquer tipo de contaminação.

“Atualmente suprimos toda a necessidade da nossa UTI Neonatal, com capacidade para 10 bebês e ainda mantemos um pequeno estoque”, diz a fonoaudióloga.

A jovem mãe Pâmela Cristina Moraes, de 23 anos, faz a coleta de leite materno todos os dias. Além de alimentar o filho Davy

Lucca, que nasceu prematuro e precisou ficar na UTI Neonatal, o excedente do leite doado por Pâmela ajuda outras crianças que precisam.

“Meu bebê agora está na UTI Semi Intensiva e a previsão é que em poucos dias estaremos em casa. Vou continuar doando mesmo depois, pois conheci de perto a importância dessas doações e também quero ajudar outras crianças que nascem prematuras e precisam desse leite para se desenvolverem com saúde”, disse a mamãe.

→ SEJA DOADORA

Toda mulher que amamenta e está em boas condições de saúde pode doar leite materno. Para se cadastrar basta enviar uma mensagem ao Whats-App do Posto de Coleta de Leite Humano da Norospar: (44) 99118-9334.

Prefeito Celso Pozzobom solicita ao Estado apoio para castração de mil cães e gatos

Umuarama - O prefeito Celso Pozzobom protocolou junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (Sedest), ontem, um pedido para inclusão do município no Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos do governo do Estado. O objetivo é realizar a castração de pelo menos, mil animais recolhidos das ruas da cidade.

Para o prefeito, trata de uma ação ‘nobre e importante’, que visa o controle populacional de cães e gatos, “tendo em vista que o município detém um grande número de animais e, no entanto, não temos condições de fazer as castrações necessárias”, justificou. Pozzobom lembrou que Umuarama conta com

uma entidade atuante no setor, mas que também não consegue oferecer o serviço para atender toda a demanda.

“Nesse sentido, solicitei ao secretário Márcio Nunes (Desenvolvimento Sustentável e Turismo) na quarta-feira o apoio para conceder aporte ao nosso município para a castração de mil animais e contamos com mais essa importante parceria com o Estado”, completou o prefeito. Com o programa de esterilização, o governo ajudará os municípios na castração de 15 mil animais até o final do ano.

A Sedest iniciou o programa no último dia 5 em Campo Mourão. A ação visa o controle populacional de cães e gatos e a prevenção de zoonoses. “Os serviços

veterinários se encaixam como atividade essencial nesse período de pandemia e trarão bem-estar e saúde para os animais e para as pessoas que convivem com eles”, ressaltou o secretário Márcio Nunes.

PARA PARTICIPAR

O Estado realizou dois pregões eletrônicos em dezembro de 2019 para a contratação das duas empresas que terão um ano de prazo para realizar as castrações. O investimento – de R\$ 2,4 milhões – provém de emendas parlamentares. “Os animais castrados têm menos chances de desenvolver tumores mamários, câncer de próstata, de ovário e de útero”, acrescenta Fernanda Góss Braga, coordenadora

de Recursos Naturais da secretaria e secretária-executiva do Conselho Estadual de Direitos dos Animais (Ceda).

Para participar, as prefeituras conveniadas receberão um formulário padrão para que cadastrem os animais de acordo com critérios do programa. Os municípios terão a responsabilidade de indicar um local apropriado para o procedimento. “Cada prefeitura define o perfil dos animais a serem castrados. Sejam animais de rua, de tutores de baixa renda ou de entidades protetoras. As vagas são limitadas”, explica Fernanda. Os animais deverão ser cadastrados no Pet Amigo – Cadastro Estadual de Animais de Companhia. Os que forem castrados receberão um microchip, cujo



O objetivo é realizar a castração de pelo menos mil animais recolhidos das ruas da cidade

número deverá constar neste cadastro.

PROGRAMA

O Pet Amigo também permite a divulgação de pets desaparecidos e encontrados, como forma de potencializar e agilizar a localização de

animais domésticos que se perdem ou são retirados de seus tutores. Para o cadastro basta acessar o site Píá (<http://www.pia.pr.gov.br/>), digitar na busca “Pet Amigo”, clicar na opção “Cadastrar animal” e preencher as informações solicitadas.

PARA DESMANCHE

Carros furtados em Umuarama eram levados para Campo Mourão

Os carros furtados em Umuarama nas últimas duas semanas tinham como destino Campo Mourão, a 110 km de distância.

A afirmação é da Polícia Civil de Umuarama que nesta quinta-feira (9) estourou um desmanche para onde os veículos estavam sendo levados. Um Corsa branco, quatro portas, furtado no último dia 3 em frente ao Corpo de Bombeiros foi recuperado. O carro já estava sem as placas e com a numeração do chassi raspada. O carro deve passar por perícia e posteriormente ser devolvido à proprietária.

QUADRILHA

Agora a investigação segue para tentar encontrar os outros veículos levados pela quadrilha. Até o momento dois suspeitos foram identificados. Entre eles um homem de 34 anos preso em

flagrante pela Polícia Militar na tarde de quarta-feira (8), logo após furtar um VW Gol em frente a Prefeitura Municipal.

NINHO

A partir da prisão do suspeito, morador de Campo Mourão, os investigadores chegaram até o 'ninho' para onde os carros estavam sendo levados. Essa não é a primeira vez que carros de modelos mais antigos são furtados na Capital da Amizade e levados para a cidade vizinha e também Paraíso do Norte, que já foi palco de grandes operações de combate ao desmanche.

INVESTIGAÇÃO

"O trabalho segue para identificarmos outros envolvidos nos crimes e também os carros furtados", afirmou o delegado-chefe da 7ª SDP, Osnilo Carneiro Lemes.



Corcel II furtado foi recuperado pela Polícia Militar no bairro Jardim Cruzeiro (foto divulgação Polícia Militar)

Entre o dia 1º de julho até esta quinta-feira (9), seis carros foram levados por criminosos. Todos de modelos mais antigos para serem desmanchados e as peças revendidas separadamente em ferros velhos.

RECUPERADO

Já a Polícia Militar recuperou mais um carro furtado na tarde desta quarta-feira (8). A ação foi no Jardim Cruzeiro quando os policiais avistaram um Ford Corcel II vermelho estacionado em frente a um bar.

Durante consulta ao sistema os policiais constataram que o carro foi furtado. O condutor, de 33 anos, contou que comprou o veículo em Mariluz, a 35 km de Umuarama. O carro foi levado até a delegacia da Polícia Civil juntamente com o veículo, que precisou ser levado em um caminhão guincho.

Câmeras de trânsito auxiliam em recuperação de carros furtados

Além de flagrar motoristas infratores, as câmeras que fiscalizam avanço de sinal vermelho e parada na faixa de pedestres nos semáforos de Umuarama tem possibilitado à polícia e à Guarda Municipal de Umuarama recuperar veículos furtados ou roubados na cidade. Os equipamentos contam com leitura de placas por OCR, com dados armazenados em central na GMU e compartilhados com as polícias Civil e Militar.

Como exemplo da eficiência do sistema, um veículo pertencente a uma servidora municipal foi recuperado cerca de 20 minutos após ter sido furtado na frente da Prefeitura, no início da tarde desta quarta-feira, 9, e o ladrão acabou detido.

No instante em que o furto foi percebido, o veículo passava pelo semáforo no cruzamento da Avenida Dr. Ângelo Moreira, na Praça Oscar Thompson, próximo ao Hospital Cemil, e foi flagrado por uma câmera que monitora o trânsito local com o reconhecimento óptico de caracteres (OCR). Minutos depois a equipe Rotam do 25º Batalhão da Polícia Mi-

litar conseguiu interceptar o veículo ainda no perímetro urbano de Umuarama e prender o suspeito do furto.

Neste caso a rapidez no alerta do furto fez a diferença. Por estar na Prefeitura no momento em que a servidora deu falta do carro, a diretora da Umutrans, Dianês Maria Piffer, repassou os dados por aplicativo de mensagens em um grupo de segurança pública e as imagens do veículo em trânsito orientaram as buscas, possibilitando a recuperação e prisão do suspeito, instantes depois. "A troca rápida de informações, a agilidade da polícia e o direcionamento dado pelo sistema foram fundamentais para que a servidora tivesse o seu carro de volta em pouco tempo, livrando-se do prejuízo, e a polícia tirar de circulação um homem suspeito de furtar veículos", disse.

Para o prefeito Celso Pozzobom, este foi um investimento importante realizado pelo município, pois aumenta o nível de segurança. "Além de permitir a recuperação do bem, como neste caso, o sistema torna a cidade mais

segura por desencorajar a ação dos criminosos. As câmeras aumentam consideravelmente as chances de ladrões serem flagrados nos delitos", apontou.

O secretário municipal de Defesa Social, Valdecir Gonçalves Capelli, informou que em breve a Umutrans vai instalar mais quatro "Anjinhos" em locais de grande movimento na cidade, ampliando a cobertura do sistema no perímetro urbano. Para ele, o benefício não se restringe apenas ao trânsito, mas à segurança pública como um todo, por isso o sistema merece ser expandido.

De acordo com ofício enviado à Umutrans pela 7ª Subdivisão Policial, cerca de 70% das recuperações de veículos furtados ou roubados na cidade contam com apoio do sistema de monitoramento que tem câmeras instaladas em vários semáforos e também nos 'anjinhos' – os dispositivos eletrônicos de fiscalização educativa para o trânsito, que alertam os motoristas sobre excesso de velocidade e 'parabenizam' os bons condutores.



As câmeras espalhadas na cidade tem possibilitado à polícia e à Guarda Municipal de Umuarama recuperar veículos furtados ou roubados

Operação em Goioerê e Moreira Sales apreende R\$ 12 mil em dinheiro



Uma operação conjunta das polícias Civil e Militar e do Ministério Público deflagrada no início da manhã desta quinta-feira (9) resultou na apreensão de armas, munições, celulares, drogas e R\$ 12 mil em dinheiro, além de cheques em Moreira Sales



e Goioerê.

Dois homens, de 29 e 25 anos, foram presos em flagrante acusados de porte ilegal de armas e tráfico de drogas.

Segundo a PM, a Operação Lara contou com um efetivo de 41 policiais, sendo 35 militares e seis

civis.

Ainda, foram apreendidos um revólver calibre .38 com 6 munições intactas, uma moto furtada em 18 de março de 2019, 25g de cocaína, aproximadamente R\$ 12.000 reais em dinheiro, além de cheques e celulares dos alvos.

Operação Hórus deixa prejuízo de R\$ 1,3 milhão a contrabandistas



Em mais uma ação da Operação Hórus foi apreendida uma carga de contrabando avaliada em cerca de R\$ 1,3 milhão durante a madrugada desta quinta-feira (9), na área rural de Guaíra, a 100 km de Umuarama. Não houve prisões.

Segundo a Polícia Federal, durante patrulhamento rotineiro na zona rural de Guaíra policiais avistaram movimentação suspeita em uma propriedade rural e

resolveram realizar aproximação para fiscalização.

Na tentativa de abordagem, as equipes realizaram acompanhamento tático de um caminhão, mas os criminosos empreenderam fuga em meio a plantação de milho, não sendo localizados, segundo a PF.

Foram apreendidos um caminhão Mercedes Benz 1113 e aproximadamente 500 caixas de cigarros contrabandeados do Paraguai.

Os materiais apreendidos foram encaminhados à delegacia de Polícia Federal de Guaíra.

HÓRUS

A Operação Hórus é uma ação integrada das Polícias Federal, Cobra (BPFron), COE/BOPE da Polícia Militar do Paraná, Tigre/PCPR, BOPE/PMMS, Força Nacional e pelo Exército Brasileiro, com apoio da SEOP – Secretaria de Operações Integradas/MJSP.

Canal da Fama

Data marcada



A trajetória de Hebe Camargo, que chega às telas da Globo no dia 30 de julho, é marcada por momentos importantes da cantora e apresentadora à frente e longe dos holofotes. Os bastidores ganham o primeiro plano, em uma linguagem que transporta o espectador para trás das câmeras e a narrativa segue sem se preocupar com a cronologia. As casas em que a apresentadora viveu desde que sua família se mudou para São Paulo ajudam a ilustrar as diferentes épocas retratadas em "Hebe". Elas aparecem durante toda a série e foram filmadas em variadas locações. Dentre elas, a casa real para a qual a artista se mudou com o marido Léo Ravagnani (Marco Ricca) e onde faleceu, até hoje mantida por seu sobrinho Claudio Pessutti, no bairro do Morumbi, em São Paulo. Para ambientar os espaços, além de uma infinidade de objetos de antiquários e lojas de aluguel existentes em São Paulo, a equipe teve em mãos um acervo especial: os itens pessoais de Hebe, preservados em sua casa, que agregaram muito à história. Capítulo à parte na vida de Hebe e marca registrada da artista, as joias que aparecem na série são réplicas dos modelos originais. A série será mostrada sempre às quintas-feiras, logo depois da novela "Fina Estampa". Destaque para a atriz Andréa Beltrão que interpreta a saudosa Hebe Camargo.

Amanhã

A Globo mostrará o primeiro "Caldeirão" gravado por Luciano Huck sozinho no estúdio. A atriz e apresentadora Thaís Fersoza participa do quadro "Gonga la Gonga" que foi gravado de forma remota. Ela divide a cena com Jessica Ellen e Leandro Hassum.



Sucesso nas redes

O sertanejo Sorocaba e sua mulher, Biah Rodrigues, criaram um perfil no Instagram para o filho, Theo. Ele já tem mais de 150 mil seguidores. O casal também faz questão de compartilhar momentos marcantes da vida do pequeno.

Nasceu!

Bruno Gagliasso e Giovanna Ewbank comemoram o nascimento de Zyan, o primeiro filho biológico do casal; eles já são pais de Títi e Bless. O menino veio ao mundo na Maternidade Perinatal Laranjeiras, no Rio de Janeiro.

Participação especial

Lázaro Ramos aparece na edição de amanhã de "Diário de Um Confinado" interpretando o médico Guilherme. As cenas foram gravadas pelo ator em sua própria casa.

Quase chegando

O jogador Kaká e sua amada Carol Dias curtem a doce espera pelo nascimento de Esther, a primeira criança do casal. Carol Dias está grávida de sete meses e compartilhou a evolução da gestação com seus seguidores.

Escalado

Sérgio Guizé está confirmado no elenco de "Verdades Secretas 2", que tem como protagonistas Rodrigo Lombardi e Camila Queiroz. O último trabalho de Guizé em novelas foi em "A Dona do Pedaço".

Grande ator na série

Lima Duarte deverá aparecer na nova temporada da série "Aruanas". Ele só aguarda a retomada das gravações nos Estúdios Globo.

UNIVERSIDADE PARANAENSE



NOTÍCIAS DA
UNIPAR

Uso da Aromaterapia em período de covid-19 é tema de palestra virtual

No curso de Estética e Cosmética, Unidade de Francisco Beltrão, mesmo com o período de pandemia, as atividades não pararam, apenas foram adequados à nova realidade. Agora, os projetos de ensino, pesquisa e extensão vêm sendo executados remotamente, mas com o objetivo mantido, que é o de prestar apoio e orientação à população e propiciar o enriquecimento curricular na formação dos acadêmicos. Uma das atividades realizadas recentemente foi com a coordenadora do curso, professora Juliana Pelissari, que ministrou palestra virtual para alunos dos cursos técnicos do colégio Arnaldo Busato, do município de Coronel Vivida. Ela falou sobre o 'Uso da Aromaterapia em período de Covid-19'. A coordenadora também

participou de um webinar sobre 'Estética Humanizada', conduzido pela colega Isabel Pilatti e a equipe da Buona Vita Dermocosméticos, de Curitiba. Outro projeto de extensão que está a todo vapor é o 'Estética na Comunidade: beleza, saúde e bem-estar'. Nas atividades, os acadêmicos estão elaborando vídeos e panfletos informativos com dicas, informações e orientações sobre beleza, saúde e bem-estar, que serão disponibilizados para a comunidade por meio das redes sociais do curso. Dentre os projetos de ensino, um que merece destaque é o 'Oficina da Linguagem Técnico Científica', que tem o objetivo de melhorar a escrita dos alunos e ensinar as normas científicas.

5 CONCEITO INSTITUCIONAL
NOTA MÁXIMA NO MEC

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanalafama@yahoo.com.br

Morando juntos

Léo Santana e Lorena Improta estão morando juntos. Não é segredo que o relacionamento passou por algumas crises, mas o amor sempre falou mais alto. E mais, eles querem oficializar a união no ano que vem.



MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA – 17h45, na Globo

Keyla se preocupa com Tato. A professora de matemática sugere que Ellen seja a representante do colégio nas olimpíadas. Felipe sente ciúmes de MB e Lica. Aldo exige que Tato conte a ele por que saiu da casa de Roney. Keyla, Lica, Tina, Ellen e Benê decidem criar um canal para lançar o clipe da banda na internet. Guto insiste para Benê não parar de tocar piano. MB e Clara ficam furiosos ao ver Lica e Felipe se beijando. Samantha convence Clara a voltar para o galpão, e Lica e Benê não gostam. Benê não gosta de ver Clara perto de Guto. Samantha se insinua para Anderson, e Tina se irrita. Keyla se entristece por Tato e Deco não falarem com ela. Tato enfrenta Aldo.

NOVO MUNDO

Domitila pede que Rosa avise a Dom Pedro sobre o ataque. Dom Pedro decide dar um título de nobreza a Domitila. Greta pede para Ferdinando acompanhá-la a um passeio pela mata. Germana se insinua para Hugo. Anna reclama com Olinto de ter que abandonar sua vida por causa de Thomas. Piatã faz um ritual de cura com Tibiriçá. Elvira se disfarça e vai à taberna encontrar Hugo. Sebastião decide fazer o casamento de Cecília em sua casa e Libério se desespera. Wolfgang duvida da paternidade do filho de Diara. Anna tem um mau pressentimento. Olinto vê Thomas se aproximar com os soldados e avisa a Joaquim.

TOTALMENTE DEMAIS

Arthur se oferece para emprestar dinheiro a Gilda. Lu vê Rafael e Lili juntos e ofende o casal. Lili expulsa Germano de sua casa, depois que o ex-marido confessa que a traiu com Gilda. Eliza comenta com a mãe que gostou de beijar Arthur. Eliza chora ao ouvir Maurice incentivar Arthur a apenas se divertir com ela. Gilda entrega o dinheiro a Cordeiro. Eliza flagra uma conversa entre Natasha, Carolina e Daniele, que comentam que Arthur deseja ter todas as mulheres à sua disposição.

AS AVENTURAS DE POLIANA – 20h30, no SBT

Último capítulo.

FINA ESTAMPA

Danielle tenta convencer Glória a não contar para Beatriz que ela é a mãe biológica da filha de Esther. Griselda revela a Pereirinha que Tereza Cristina tentou matar Amália. Tereza Cristina descobre quem é a verdadeira investidora do Brasileiríssimo. Glória conta para Edvaldo sobre a filha biológica que Beatriz teve com Guilherme. Antenor fala para Griselda que Tereza Cristina possui um grande segredo. Griselda afirma a Renê que precisa descobrir o segredo de Tereza Cristina.

CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, no SBT

Marina, Téo, Rebeca e Manuela vão até a mansão. Eles pedem para Isabela voltar, mas ela resiste. A menina mostra a casa aos seus visitantes. Luiz e Nico saem para buscar o Dourado e se inscreverem na corrida. Eles chegam ao Haras e não encontram o cavalo, pois Omar está passeando com ele. Meire invade o ensaio da C1R e diz que eles não podem fazer barulho no condomínio. Marina aconselha Rebeca a deixar Isabela na cidade, pois com o tempo ela sentirá falta da família. Rebeca aceita o conselho. Neuzo vai até o Haras procurar Omar. Escondido, o menino vê sua mãe.

Horóscopo

 Tudo com você é intenso e profundo. Não espere leveza da vida e saiba que nem sempre os conflitos sinalizam desastre, mas podem também gerar soluções.	 Uma situação inesperada vai facilitar o encontro com quem pode apoiar os seus objetivos profissionais. Se estiver certo do que quer, insista e vai conseguir realizar tudo.
 Você está tendo uma chance, talvez única em sua vida, de criar o seu próprio destino, driblando as circunstâncias adversas. Mas lembre-se de dar atenção ao presente.	 Ao seu redor poderá ter muita tensão e mesquinha, mas é preciso compreender os momentos dos outros. Abstenha-se de criticar. Não se intimide com a resistência das pessoas. Vá em frente!
 Cultive as boas lembranças, aquelas imagens que transportam a sua alma para panoramas deliciosos, cheios de alegria e abundância de resultados.	 Fuja das respostas rápidas e fáceis demais. Reagir com sabedoria traz resultados prazerosos, apesar de nem sempre apontar saídas imediatas. Saiba driblar conflitos.
 Manter-se fiel aos princípios com que se busca a felicidade é a única real segurança que qualquer pessoa pode gozar entre o céu e a terra.	 Quando lhe faltarem palavras, use gestos elegantes. Eles informam com maior vigor e não estão sujeitos às armadilhas da linguagem. A sua tarde será colorida por agradáveis surpresas.
 Não se apresse em tirar conclusões a respeito da lentidão alheia. Nem todos seguem no mesmo ritmo. Saiba usar a sua boa vontade, pois é mais poderosa que qualquer pressão.	 Você é racional e objetivo. Porém, hoje seria bom se conseguisse guiar os seus passos pela voz do seu coração. Converse com quem confia e peça alguns conselhos.
 Conte sempre com você primeiro. Os seus princípios, o seu conhecimento e as suas crenças formarão o melhor porto para atracar por enquanto. Aproveite bem este fim de semana.	 Todas as ações em conjunto para o bem comum estão sendo abençoadas. De o primeiro passo e verá como seu exemplo pode modificar certos comportamentos ultrapassados.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br

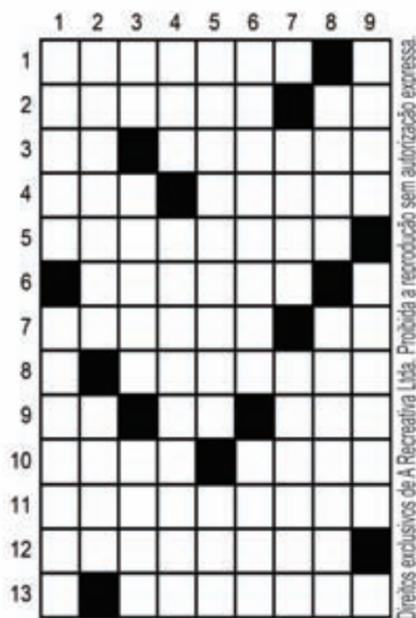
A RECREATIVA
REVISTA

HORIZONTAIS

1. Pequena casa de campo, simples e graciosa
2. A lesão que representa cerca da metade das doenças da pele / Sigla do estado de Palmas
3. O fim de... abril / Luxuoso bairro carioca, com linda praia
4. O meio da... frase / O oposto de fértil
5. Colocado em perigo
6. Força naval de um país
7. Produzido / Símbolo de hectare
8. Acontecer
9. Escola de Polícia / O verbo mais curto / Som refletido
10. Região inferoposterior da cabeça / (Gir.) Moça muito bonita e provocante
11. Passar por
12. Repetir seguidas vezes
13. Detalhes, minúcias

VERTICAIS

1. É redonda nos copos / Erva semelhante à salsa, usada no tempero de carnes e peixes
2. Eleger sem votação / Pode-se fazer de batatas
3. Nova Zelândia / Não disposto a sorrir / O bíblico irmão de Abel
4. Substância usada para assentar os cabelos / Diz-se de substância que torna mais suave os tecidos
5. Vingativo / Abreviatura de senador
6. Raça de cães de caça, de grande porte / Volta
7. (Fam.) Rápida leitura / Restabelecer
8. Completo / Medida agrária de superfície
9. Manifesta-o o bocejo / Chuviscar



SABIA QUE SUA EMPRESA

PODE TER UMA REVISTA

COM A CARA DELA?

REVISTAS COM PASSATEMPOS TEMÁTICOS SÃO UM PODEROSO MEIO DE DIVULGAÇÃO.

INTERESSADO? ENTRE EM CONTATO! CONTATO@RECREATIVA.COM.BR



| DEFINIDO

CBF anuncia novo calendário e Campeonato Brasileiro termina em fevereiro de 2021

Rio, (AE) - A Confederação Brasileira de Futebol (CBF) publicou nesta quinta-feira o calendário revisado das competições masculinas. O ajuste se deve à paralisação dos jogos por conta da pandemia do novo coronavírus. Agora, a temporada tem o encerramento previsto para o dia 24 de fevereiro de 2021, data da 38.ª e última rodada do Campeonato Brasileiro.

De acordo com a CBF, as tabelas das Séries A, B e C serão mantidas conforme originalmente anunciadas. O detalhamento das primeiras rodadas - com dias, horários e locais dos jogos - será disponibilizado pela diretoria de competições no início da próxima semana, juntamente com as diretrizes operacionais para realização das partidas.

“Este redesenho é a forma que encontramos para entregar o calendário integralmente e garantir o cumprimento dos compromissos assumidos pelos clubes com os detentores de direitos



televisivos, patrocinadores e apoiadores”, destacou o presidente da CBF, Rogério Caboclo. Já os calendários do futebol de base e do futebol feminino serão divulgados de forma independente nos próximos dias.

O documento contempla também as datas-base das Eliminatórias para Copa do Mundo de 2022, que será no

Catar. O calendário confirmado pela Fifa prevê seis partidas - são duas no mês de setembro, nos dias 3 e 8, duas em outubro, 8 e 13, e duas em novembro, nos dias 12 e 17. Sobre as competições organizadas pela Conmebol, como a Copa Libertadores e a Sul-Americana, a CBF informou que as novas datas serão informadas em breve

pela entidade.

Confira como ficou o calendário das competições organizadas pela CBF:

SÉRIE A

A elite do Campeonato Brasileiro será disputada entre os dias 9 de agosto e 24 de fevereiro de 2021. O formato da competição segue mantido, em pontos corridos

ao longo de 38 rodadas;

SÉRIE B

A segunda divisão nacional irá de 8 de agosto a 30 de janeiro, permanecendo em sistema de pontos corridos e dando acesso a quatro equipes para a Série A do ano seguinte;

SÉRIE C - A terceira divisão terá seu início conjuntamente com as Séries A e B por solicitação unânime dos clubes. A competição será disputada em 26 datas, de 9 de agosto a 31 de janeiro. Esta temporada marca a estreia do novo sistema de disputa da competição,

aprovado por todos os 20 clubes participantes no Conselho Técnico de março deste ano;

SÉRIE D

A quarta divisão tem como previsão de início o dia 6 de setembro e a data de 7 de fevereiro para o encerramento;

COPA DO BRASIL

As 11 datas restantes da competição serão disputadas entre 26 de agosto e 10 de fevereiro. A Copa do Brasil será reiniciada com os jogos de volta da terceira fase e segue com o mesmo regulamento;

→ COPA DO NORDESTE

A maior competição regional do país tem cinco datas a serem disputadas e será retomada em sua oitava e última rodada da primeira fase no próximo dia 21. A Copa do Nordeste terá quartas de final e semifinais disputadas em jogo único. A decisão será em duas partidas, com a inicial marcada para 1.º de agosto e a segunda para o dia 4 do mesmo mês. Os duelos terão como sede única o Estado da Bahia, modelo inédito nas competições do futebol brasileiro.

Uefa confirma fase final da Liga dos Campeões sem público nos estádios de Lisboa

Nyon, (AE) - A Uefa tomou algumas decisões importantes nesta quinta-feira, após uma reunião por videoconferência de seu Comitê Executivo, sobre as competições de clubes que organiza. Na de maior destaque, todos os sete jogos da fase final da Liga dos Campeões, que será disputada em Lisboa, ocorrerão sem torcida por causa do aumento de casos na capital de Portugal. Incluindo a decisão, marcada para 23 de agosto, no estádio da Luz.

No momento, a grande preocupação da Uefa é a situação sanitária em Lisboa. Na semana passada, o governo português decretou o confinamento de 19 bairros da periferia da cidade, próxima aos estádios que sediarão os jogos - o outro é o José Alvalade. Uma medida que afeta cerca de 700 mil pes-

soas e que será mantida por pelo menos 15 dias.

Em outra decisão sobre a Liga dos Campeões, que terá nesta sexta-feira o sorteio dos confrontos das quartas de final e o chaveamento até a decisão, a Uefa definiu que os quatro jogos que faltam da rodada de volta das oitavas de final, nos dias 7 e 8 de agosto, serão em seus estádios originais.

Assim, o Barcelona receberá o Napoli no Camp Nou; o Bayern de Munique enfrentará o Chelsea na Allianz Arena; o Manchester City jogará contra o Real Madrid, no Etihad Stadium; e a Juventus duelará contra o Lyon no Juventus Stadium. Mas a Uefa avisou que tem o direito de alterar o local dos jogos caso a situação da pandemia da covid-19 se agravar nestas cidades.

LIGA EUROPA

A competição também foi paralisada no meio das oitavas de final, mas dois duelos nem começaram a ser realizados. Assim, Inter Milão x Getafe e Sevilla x Roma vão decidir a classificação às quartas de final em jogo único na Alemanha, país que receberá a fase final entre 5 e 21 de agosto.

Com relação aos demais confrontos, a Uefa adotou o mesmo critério da Liga dos Campeões e a rodada de volta terá os jogos em seus estádios originais. São eles: Manchester United x LASK Linz (Áustria), na Inglaterra; Basel x Eintracht Frankfurt, na Suíça; Bayer Leverkusen x Rangers, na Alemanha; Copenhagen x Istanbul Basaksehir, na Dinamarca; Shakhtar Donetsk x Wolfsburg, na Ucrânia; e Wolverhampton x Olympiacos, na Inglaterra.

FPF libera clubes para inscreverem novos jogadores antes da retomada do Paulistão

São Paulo, (AE) - A FPF e os 16 clubes participantes do Campeonato Paulista realizaram nesta quinta-feira, por videoconferência, um novo Conselho Técnico para definir diretrizes para a retomada da competição no próximo dia 22. Na principal decisão, a entidade autorizou que os times podem inscrever novos jogadores para o restante do torneio.

De acordo com a FPF, ficou definido que a data-limite para o registro de jogadores será o próximo dia 20 e a inscrição para a competição tem que ser feita até o dia seguinte. Segue mantida também a possibilidade de troca de quatro atletas antes das quartas de final, conforme previsto no regulamento da competição.

“O Regulamento Específico da Competição será mantido. Diante da paralisação do Campeonato por mais de três meses

(por conta da pandemia do novo coronavírus), se fez necessária apenas uma adequação nas datas das partidas, de registro e de inscrição de atletas”, informou a FPF em seu site oficial, mantendo assim o sistema de classificação às quartas de final e o critério para o rebaixamento de dois clubes à Série A2.

Outra decisão da entidade é cumprir o que foi determinado pelo governo do Estado de São Paulo para a retomada do Paulistão. As partidas serão realizadas apenas em cidades que estejam pelo menos na fase amarela (a terceira de cinco) do Plano São Paulo de flexibilização da quarentena. “Com a constante atualização das cores das regiões, os locais e horários das partidas serão definidos nos próximos dias e comunicados oficialmente”, divulgou a FPF.

Dos 16 clubes, de acordo com a entidade, apenas o Botafogo, de Ribeirão Preto, não concordou com algumas decisões. O clube solicitou o adiamento do reinício da competição e foi contra a adequação de datas de registro e inscrição de atletas, medida que seu presidente do Conselho de Administração, Adalberto Baptista, chamou de “mudança de regulamento”. Ambos os pleitos foram rejeitados pelos 15 demais times.

Em meio à pandemia da covid-19, a FPF assegurou que não haverá aglomerações perto dos estádios. “Como as partidas serão realizadas sem público, os clubes e a FPF farão uma ampla divulgação para evitar aglomeração de torcedores no entorno dos estádios, respeitando as regras de isolamento social preconizadas pelas autoridades de saúde”, completou.

▶ Após vice do Fla, Jorge Jesus diz que Fluminense “jogou para não perder de muito”

Rio, (AE) - Em uma entrevista protocolar para a Fla TV, o canal do Flamengo no YouTube, após a derrota na decisão da Taça Rio, o técnico Jorge Jesus parabenizou o Fluminense pelo título, mas disse que o adversário “jogou para não perder de muito” no Maracanã. A partida terminou empatada por 1 a 1 nesta quarta-feira, com o time tricolor triunfando por 3 a 2 na disputa de pênaltis.

“O Flamengo praticamente dominou o jogo todo. O Fluminense jogou para não perder ou para não perder por muito. Levou para os pênaltis pois acreditou que seria melhor para ele. Parabéns!”, comentou Jorge Jesus.

Ao ser questionado como seria a preparação do Flamengo para os dois jogos da final do Campeonato Carioca, o treinador deixou claro que o tropeço nesta quarta-feira não vai interferir no dia-a-dia.

“O trabalho vai ser igual. Se a gente ganhasse hoje seríamos campeões. Agora temos que fazer dois jogos com o Fluminense. Vamos fazer esses dois jogos com a mesma confiança que fizemos o jogo de hoje”, afirmou o português.

Como a imprensa não pode fazer perguntas para Jorge Jesus, o assunto de uma possível saída para o Benfica, como foi noticiado ao longo dos últimos dias, sequer foi tratado pela Fla TV.

As datas e horários dos dois jogos da final do Campeonato Carioca devem ser anunciadas pela Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro (Ferj) nesta quinta-feira.

Cássio revela ter sido um dos jogadores do Corinthians a contrair o coronavírus

São Paulo, (AE) - O goleiro Cássio revelou nesta quinta-feira que foi um dos jogadores do elenco do Corinthians a contrair o coronavírus. Em entrevista coletiva virtual, o ídolo do clube, que está recuperado, explicou que ficou assintomático e também afirmou que a sua filha e esposas foram infectadas.

“Na verdade, quando aconteceu, eu fiquei um pouco surpreso. Quando descobri que eu estava com o vírus, minha filha e minha esposa já estavam imunes. A babá que cuida da minha filha já estava imune. Eu e uma pessoa que trabalha na minha casa estávamos com vírus. Eu não tive nenhum sintoma. Confesso que fiquei mais surpreso e um pouco chateado, porque gostaria de voltar aos treinos e fiquei uns dias a mais (em casa). Fizemos alguns treinos online para não ficar tão distante (do grupo). É difícil. Infelizmente, pegamos, mas não tivemos problemas”, disse. Cássio também avaliou



Cássio também avaliou que há um risco na volta das atividades

que há um risco na volta das atividades e das competições para os profissionais envolvidos no futebol. Os times de São Paulo retomaram a rotina de treinos presenciais em 1º de julho, sendo que o Campeonato Paulista recomeçará no dia 22.

“Com segurança, pelo que tenho visto no Corinthians, o departamento médico tem nos passado um protocolo que nos dá muita segurança. Uma hora a gente vai ter que começar,

não sei falar se é exatamente essa hora, o momento, mas tivemos um tempo bom. Os clubes paulistas se organizaram para voltar todos juntos, ninguém está sendo beneficiado. Pode ser que precisasse de mais algum tempo, mas todos estão no mesmo nível e terão dificuldades, como nós, na volta”, avaliou.

O goleiro corinthiano ainda apontou que o desconhecimento sobre a doença causa preocupação. Mas evitou dizer que os jogadores

de futebol podem ser vistos como “cobaias” por retomarem os trabalhos durante a pandemia do coronavírus.

“Não sei se falar exatamente (se são cobaias), até porque hoje você já vê vários lugares abertos, uma restrição menor para restaurantes, shoppings reabrindo... Se fosse só o futebol, eu diria que sim. Mas várias pessoas estão expostas a isso, de ter que trabalhar e correr o risco. Não vejo como cobaias, porque é nosso trabalho. Aqui no Corinthians eles são muito cautelosos. O doutor é chato, está sempre cobrando, nos falando para manter o protocolo. Falo por mim: me sinto muito seguro aqui”, afirmou.

O Corinthians tem chances remotas de classificação às quartas de final do Paulistão, mas voltará aos gramados em uma partida de bastante peso, em um clássico contra o Palmeiras, na arena do clube em Itaquera. Só que com um clima bem diferente ao usual, pois os portões do estádio estarão fechados.

Classificados

CHEVROLET

ASTRA ADVANTAGE 09/09
Flex, completo, branco, motor 140 CV. R\$ 22.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

ASTRA HATCH ADVANTAGE 07/07, completo, prata. R\$ 21.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

OMEGA CD 2007/2008
Completo, automático, australiano, preto. R\$35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

S10 4X4 2004/2005
Cabine dupla, cinza, diesel, 5 pneus novos. R\$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SPIN LTZ 1.8 14/14
Branca, automático, 07 lugares, completa. R\$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FIAT

FIAT TORO FREEDOM 19/19
Diesel, automática, branca, 39km R\$ 102.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

PALIO WEEKEND ADVENTURE 12/12, branco, completo. R\$ 35.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

STRADA HARD WORKING 1.4 13/13, branca, completo. R\$ 26.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO MILLE 1.0 2000, cinza, 4 portas, vidro e trava elétrica. R\$ 9.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO MILLE ECONOMIC 1.0 2008/2008, prata. R\$ 14.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FORD

FIESTA HATCH 2003/2004
Prata. R\$ 15.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

OUTRAS MARCAS

COROLLA XEI 10/10
Prata, completo. R\$ 45.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

COROLLA XEI 2019
Branco, completo, 40.000 km. R\$ 89.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FRONTIER SL 2.5 TURBO 2014, bordo, cabine dupla, automático, completo, R\$ 83.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

HONDA CIVIC LX 2000/2000
Prata, câmbio mecânico. R\$ 15.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SW4 13/13
Branco, 7 lugares. R\$ 120.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VOLKSWAGEN

AMAROK 15/15
Cab simples, branca, 4x4, 70.000km, diesel. R\$ 72.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

GOL 1.0 2004/05
Branco, 4 portas, original à álcool. R\$ 12.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 99/2000
Verde, 4 portas, completo. R\$ 14.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

GOLF 1.6 2004/2004
Cinza, completo. R\$ 19.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

PARATI 1.6 2009/2010
Direção hidráulica, branca, 4 portas. R\$ 21.000,00. Fones: (44) 9 9977-2696 / 9 9901-1509.

MOTOS

BIZ +125 2010
Vermelha. R\$ 6.300,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

AVISOS E EDITAIS

COMUNICADO DE EXTRAVIO
F. P. BORGES CAÇA E PESCARIA, CNPJ: 08.284.686/0001-00. Comunica para os devidos fins o extravio do seu ALVARÁ DE LICENÇA Nº 26543. Com esta publicação torna-se sem efeito legal e comercial.

CASAS

ABDON E CABRELI IMOVEIS
Casa à venda, contendo ótima localização! Rua Luiz Gavassi, nº 2216, Jardim Porto Seguro, Umuarama-PR. (em frente ao Residencial Dubai) Contendo 1 suite, 2 quartos, Sala, Cozinha planejada, 1 banheiro social, lavanderia, Edivela/espaco gourmet com churrasqueira

SEM INOVOS Uvel
A ALGORIA DE SER CHEVROLET

COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COBALT 1.4 LTZ	13/14	PRATA	COMPLETO	R\$ 37.900,00
CRUZE SEDAN LT	14/15	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 54.900,00
CRUZE SPORT6 LTZ	15/15	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R\$ 58.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 74.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	16/17	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 79.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 83.900,00
FORD KA 1.5 SE	18/18	BRANCO	COMPLETO	R\$ 43.900,00
MONTANA 1.4 LS	14/15	BRANCO	COMPLETO	R\$ 32.900,00
MONTANA 1.4 LS	18/19	BRANCO	COMPLETO	R\$ 42.900,00
ONIX 1.0 LT	18/18	PRATA	COMPLETO	R\$ 39.900,00
ONIX 1.4 LT	13/13	BRANCO	COMPLETO	R\$ 33.900,00
ONIX 1.4 LT AT	15/15	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 38.900,00
ONIX 1.4 LTZ	16/17	CINZA	COMPLETO	R\$ 46.900,00
PRISMA 1.4 LT	15/16	PRATA	COMPLETO	R\$ 41.900,00
SPIN 1.8 ACT AT	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT	R\$ 57.900,00
TRACKER 1.4 LTZ TURBO	17/17	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R\$ 74.900,00
TRAILBLAZER LTZ 4X4	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, 7L	R\$ 163.900,00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR

3621-3000 Uvel A ALGORIA DE SER CHEVROLET

SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO
VAGAS LIMITADAS

CURSO OPERADOR DE CALDEIRA 40 HORAS CARGA HORARIA

NR 13

TREINAMENTO COM ENGENHEIRO MECANICO

Maiores informações:
44 3056-6475 | 44 99724-1420
Av. Florida, 4561 - Centro - Sala 02 - Umuarama - PR
www.cetarh.com.br

Promoção

Vendemos jornais velhos por R\$ 2,00 Kg

Tratar com a Sueli no fone 44 3621-2526

FAÇA PARTE DA NOSSA EQUIPE

Envie seu currículo a Viação Umuarama:
Avenida Apucarana, 3890 - Centro
E-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br
Telefone: (44) 3621-0350

Pessoas com deficiência (PCDs) podem participar de processo seletivo!

Umuarama Umuarama

VASILHAMES VENEZA

- BOMBONAS CORTADA PARA COCHO / LIXEIRA
- BARRICA 20,30,50, 100 E 150 L
- BALDES 12, 15 E 20 LTRS
- CONTAINERS 1.000 LTRS
- BOMBONAS DE 200 LTRS
- TAMBOR DE FERRO

COM A CHEGADA DO INVERNO TEMOS UM GRANDE ESTOQUE DE COCHOS PARA CONFINAMENTOS DE GADOS E CONTENTORES PARA DIESEL E ÁGUA. VENHA CONHECER!

PLANTÃO DE VENDA: 44 9 9996.6123 TIM E-MAIL: VALMIRALVESO1@HOTMAIL.COM
RUA IGNÁCIO URBANISK, 2038 (FUNDOS MERCADO VENEZA) JD. VENEZA UMUARAMA - PR

e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R\$ 260.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMOVEIS
Casa à venda localizada Avenida Olinda, nº 2806, Condomínio Royal Residence, Umuarama-PR. A residência contém 100m² de área construída, 196.35m² de área total, sendo 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, cozinha planejada, 2 banheiros sociais, garagem e área gourmet com piscina. Valor 285.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMOVEIS
Excelente residência localizada no condomínio fechado Paysage Essenza, próximo ao Palladium Shopping de Umuarama/PR. Contendo ótimo padrão de acabamento, possuindo 148m² de área construída, sendo 3 suítes, sala com pé direito duplo, cozinha, lavado, área de serviço e garagem para 2 carros, o condomínio é composto por piscina, quadras poliesportivas, brinquedoteca, academia de ginástica, churrasqueiras, salão de festas, portaria 24 horas, e muito espaço ao ar livre! Valor R\$ 680.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMOVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 165m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, moveis planejados, ar condicionado em todos os quartos e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R\$ 800.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMOVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 155m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, garagem coberta para 02 carros, moveis planejados e Aquecedor solar em todos os pontos de água. Valor R\$ 710.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMOVEIS
Apartamento à venda localizada Rua Arapongas, nº 4.411, Zona I, Umuarama/PR. Contendo 51.80m² de área privativa, sendo 2 quartos, banheiro social, sala, cozinha e 1 vaga de garagem. Valor 169.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMOVEIS
Sobrado à venda, contendo ótima localização! Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4366, Zona I, Umuarama-PR. Contendo 247.95m² de área construída, sendo 1 suite máster, 2 Suítes, 1 quarto, Sala, Cozinha, 1 banheiro social, lavabo, lavanderia, edícula, garagem coberta e 1 sala comercial. Valor R\$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMOVEIS
Excelente apartamento localizado na Avenida Maringá, nº 1103, Edifício Residencial Orion, Umuarama/PR. Contendo área total de 300 m², possuindo 03 suítes sendo uma máster, hall de entrada, sala de jantar, sala de estar, varanda gourmet com churrasqueira, banheiro social, cozinha, área de serviço, copa e 03 vagas de garagens. O condomínio possui: 02 piscinas, sauna, cinema, 01 salão de festa grande integrado com a piscina, 01 salão de festa pequeno, brinquedoteca e academia. Valor R\$ 990.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMOVEIS
Apartamento à venda localizada Rua Arapongas, nº 4.411, Zona I, Umuarama/PR. Contendo 51.80m² de área privativa, sendo 2 quartos, banheiro social, sala, cozinha e 1 vaga de garagem. Valor 169.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. CHAME QUEM ENTENDE.

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO Nossos PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSÁVEL - TODOS OS Nossos SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA - ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOLÁVEL MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Guaira – Estado do Paraná
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Email: oficio@imoveis.guaira@gmail.com
Avenida Coronel Otávio Costa, 67 – FONE: (44) 3642 – 1144

Márcia Regina Centenaro Costa
TITULAR DESIGNADA
CPF 028.243.989-02

EDITAL
MARCIA REGINA CENTENARO COSTA, Titular Designada do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Guaira, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos os interessados que **IMARC LOTEAMENTO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.002.626/0001-93, com sede administrativa na Avenida Parigot de Souza, nº 2581, Sala 02-A, Vila Industrial, na cidade de Toledo/PR, neste ato, representada por sua não sócia Alexandra Vila de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob nº 008.187.379-48 e portadora do RG nº 8.579.712-3/SSP/PR, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliada na Rua Senhor dos Passaros, nº 625, Jardim Pantera, no Município de Toledo/PR, e por sua não sócia Gabriela Seimetz, inscrita no CPF/MF sob nº 041.188.639-21 e portadora do RG nº 8.539.269-2-SSP/PR, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliada na Rua Carlos Barbosa, nº 1270, Jardim Guara, no Município de Toledo/PR, conforme Certidão Simplicada expedida pela Junta Comarcária do Paraná em data de 21 de maio de 2020, depositaram neste Serviço de Registro de Imóveis, na Avenida Coronel Otávio Costa, nº 67 - Centro, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785, de 29 de Janeiro de 1999, para o Registro do loteamento denominado **"JARDIM PARAÍSO"**, situado no Lote Chicara nº 59-REMANESCENTE (Subdivisão do lote nº 59), situado na 1ª Quadra do loteamento da Companhia "MATE LARANJEIRA", com área total de 44.300,00m², regularmente registrado na Matrícula nº 30.851 em 31 de março de 1998, Livro 02, de Registro Geral neste Serviço Registral de Imóveis. O loteamento denominado **"JARDIM PARAÍSO"**, pode ser assim discriminado: Área Total do Terreno: de 44.300,00m²; Área das vias de circulação: 12.042,330m²; Área total das Quadras (excetuadas as áreas institucionais) 28.500,718m². Área de lotes institucionais 3.756,952m²; Área total do loteamento 44.300m²; com quadras "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8", "9" e "12", sendo a Quadra "1" com "09" lotes, Quadra "2" com "12" lotes, Quadra "3" com "09" lotes, Quadra "4" com "12" lotes, Quadra "5" com "10" lotes, Quadra "6" com "12" lotes, Quadra "7" com "12" lotes, Quadra "8" com "12" lotes, Quadra "9" com "10" lotes, totalizando 88 lotes. O loteamento está devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Guaira, de acordo com o Decreto nº 1.489/2020, de 26 de maio de 2020.

É para que chegue ao conhecimento de todos, expedido neste edital, que será publicado por três (03) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados no prazo da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19, da Lei Federal nº 6.766/79.

Guaira, 07 de julho de 2020, eu, Márcia Regina Centenaro Costa, Titular Designada do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, mandei digitar e subscrevi.



Márcia Regina Centenaro Costa
Titular Designada

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRASILÂNDIA DO SUL - ASSEMBRAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRASILÂNDIA DO SUL-ASSEMBRAS CONVOCA SEUS ASSOCIADOS APTOS AO DIREITO DE VOTO, PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZAR-SE NO DIA 30 DE JULHO DE 2020, COM A SEQUINTE ORDEM DO DIA:
-ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2020/2022.
LOCAL: SALÃO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO.
DATA: 30 DE JULHO DE 2020.
HORAS: 17:30 EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS SÓCIOS.
2000 HORAS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO COM QUALQUER NÚMERO DE SÓCIOS.
OBS: AS CHAPAS CONCORRENTES DEVERÃO SER REGISTRADAS NA SECRETARIA DA ASSOCIAÇÃO ATÉ 10 (DEZ) DIAS ANTES DA ASSEMBLEIA.
BRASILÂNDIA DO SUL-PR, 09 DE JULHO DE 2020.
SIRLEY LOPES DO NASCIMENTO KANNO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 024/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020
Procedimento: Pregão Presencial N. 024/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida do Anhangüba nº 100, Jardim Industrial, Município de Brasilândia do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.179.380-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 019.059.852, residente e domiciliado a Rua Antônio Barros de Souza, 468 na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETECTORA
RUA 6 PORNEDO LTDA., situada na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 1221, Centro, no Município de Brasilândia do Sul - CNPJ 09.331.441/0001-40, neste ato representado por seu representante legal, NEIDE DOS REIS PORNEDO, portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 36440058.SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 938.937.109-06, residente e domiciliado (a) à Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 1221, Centro, no Município de Brasilândia do Sul. Doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" a "Z" SIMILARES, ÉTICOS E GÊNERICOS, CONSTANTES DAS TABELAS CMED/ANVISA VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA E DEMANDAS * REIS & PORNEDO LTDA.
Item: Código/Descrição/Unidade/Quant.Valor Unit. R\$/Valor Total R\$/Marca/Espec. 25%Unid1,00R\$ 25,000.0025,000,00FARMÁCIA RENEFARMA 21179MEDICAMENTOS SIMILARES EXCLUSIVA PARA MPE - COTA 25%Unid1,00R\$ 75,000.0075,000,00FARMÁCIA RENEFARMA 21179MEDICAMENTOS SIMILARES MERCADO GERAL - COTA 75%Unid1,00R\$ 75,000.0075,000,00FARMÁCIA RENEFARMA 41179MEDICAMENTOS ÉTICOS EXCLUSIVA PARA MPE - COTA 25%Unid1,00R\$ 75,000.0075,000,00FARMÁCIA RENEFARMA 41179MEDICAMENTOS ÉTICOS MERCADO GERAL - COTA 75%Unid1,00R\$ 75,000.0075,000,00FARMÁCIA RENEFARMA 51179MEDICAMENTOS GÊNERICOS EXCLUSIVA PARA MPE - COTA 25%Unid1,00R\$ 75,000.0075,000,00FARMÁCIA RENEFARMA 51179MEDICAMENTOS GÊNERICOS MERCADO GERAL - COTA 75%Unid1,00R\$ 75,000.0075,000,00FARMÁCIA RENEFARMA
Valor do Contrato: 300.000,00 (trezentos mil reais).
Valor: R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA EM LÍQUIDO, CONFORME O EDITAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO MUNICIPAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2020.
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 09 de julho de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020 - PMCG
PROCESSO N.º 051
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, consoante a Lei Federal, nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 2.316/18, tem a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender as dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até as 09h:00 do horário alixado no referido departamento no dia 23/ 07/ 2020, a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
Dia 23/ 07/ 2020 às 09h:00m, na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
1 - DO OBJETO:
1-1 - presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a aquisição futura e parcelada de urnas mortuárias, serviço e traslado funerário, destinado a atender eventual ocorrência de óbito, demandado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria nº 033/2020, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito à R. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, centro, telefone: (44) 3675-1122/3675-5300, E-mail: how@cidadegaucha.pr.gov.br e duane@cidadegaucha.pr.gov.br.
Cidade Gaúcha - PR, 07 de julho de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.949.020/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 UNUARAMA - PR
CEP 07.903-000 20/A ARRABZEM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaameros.com.br

DESPACHO

REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Foi declarada FRACASSADA a licitação Tomada de Preços nº 001/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético com sistema de controle de saldo e seriação numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero tais como: supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínios e ou frios, padarias e similares) para os funcionários do CISA, tendo em vista que a única empresa que compareceu no certame apresentou a certidão de débitos de tributos municipais vencida e também deixou de apresentar demais documentos exigidos em edital, conforme consta em ata anexa ao processo.

Unuarama/PR, 09 de julho de 2020.

ANDRÉIA CRISTINA SILAMÁ
Presidente da Comissão de Licitação

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.949.020/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 UNUARAMA - PR
CEP 07.903-000 20/A ARRABZEM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaameros.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.019.110/0001-81, sem fins lucrativos ou político, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, FAZ SABER aos associados da referida entidade que no dia 27 de julho de 2020, às 19:30 horas, em primeira convocação e 20 horas em segunda convocação, realizar-se-á no Auditório Hyzo Gondaberto dos Santos, Assembleia Geral Ordinária dos associados, com a seguinte pauta: A) Prestação de Contas da Administração; B) Aprovação do Balanço e suas Demonstrações Contábeis do Ano Calendário de 2019; C) Outros Assuntos.

Umuarama, 08 de julho de 2020.

Guilherme Antonio Schmitt
Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Av. Avenida Engenheiro Moreira da Fonseca, 3415 | CEP: 07.803-000 | Umuarama - PR | (44) 3621-3200
www.abesf.org.br | www.facebook.com/abesf.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2269/2020
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 507, de 29 (vinte e oito) de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de abril de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2020 o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
08 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010014.2.072000 Entendimento da Emergência COVID 19- At. Básica
9598 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO 9.000,00
1019 Bloco Custeio Ações Serv. Públ. Saúde - Coronavírus (COVID-19) - At. Básica
Fonte de Recursos - Descrição Valor
1019 Bloco Custeio Ações Serv. Públ. Saúde - Coronavírus (COVID-19) - At. Básica 9.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DECRETO Nº. 2268/2020

SÚMULA: Declara Inservibilidade de Bens Patrimoniais da Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo nº 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º) Fica considerado inservível para o serviço público Municipal os bens móveis abaixo relacionados:

PLACA	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
5187	MOTOPODA HT 131 - 30 CM STHIL - EQUIPAMENTO PARA PODAR ARVORE	Inservível
5962	SOPRADOR GASOLINA DE MÃO BG86C - E 27.2CC STHIL	Inservível
6921	SOPRADOR/ASPIRADOR/TRITURADOR GASOLINA DE MÃO SH65 27.2CC STHIL 4241-200-0006	Inservível

Art. 2º) Fica autorizado a reutilização das peças para conserto de bens patrimoniais pertencentes a Prefeitura Municipal que se encontram em uso.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 09 (nove) dias do mês de Julho de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 007/2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º R.S., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 007/2020, que trata da aquisição de lotes de leite pasteurizado tipo C, para serem servidos aos pacientes do CISA, e CAPS, com entregas parceladas, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme especificações constantes do tolnho descritivo que integra o Edital como Anexo I, tendo sido declarada vencedora a empresa LATICÍO SIMONIATO LTDA, nos termos da ata anexa ao processo.
- Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Unuarama, 08 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Tomada de preços N.º 3/2020
PROCESSO Nº 111/2020
PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO
ATA DE PROTOCOLOAMENTO DOS ENVELOPES "1" E "2": 27/07/2020
DATA DA ABERTURA "1" HABILITAÇÃO: 27/07/2020
HORÁRIO: 09:00
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
DATA DA ABERTURA "2" PROPOSTA: 27/07/2020
HORÁRIO: 09:00
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de Empresa para a revitalização dos espaços de uso comuns do Terminal Rodoviário do Município de Cruzeiro do Oeste.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATÁTIVO: Empilhada por Preço Global
RECEBIMENTO MÁXIMO TOTAL: R\$ 606.242,10 (Seiscentos e sessenta e quatro mil reais e dez centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PARCELADA
PRAZO DE ENTREGA: 180 dias após ordem de serviço.
Acesso ao Edital pelo site ofício do Município www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Acesso à Informação Municipal, maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitação do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Resende, 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 169.
Data de assinatura do contrato: 22/04/2020
ROSAÑA JESUS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
SEDE: Fátima/EPP
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 26/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguir em descritas.
O Objeto da presente licitação refere-se a compra de equipamentos, materiais e peças de informática por um período de 12 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 138.599,00 (Cento e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e nove e nove reais).
Data da assinatura do contrato: 26/05/2020
Vigência do contrato: 25/05/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
SEDE: Campo Mourão/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 49/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a abertura de processo licitatório para aquisição de aviaamentos, tecidos, itens para artesanato, banheiras e materiais farmacológicos, destinados aos kits maternidade concedidos às gestantes que participam do curso para envolver na Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI, referente ao Benefício Eventual na modalidade de auxílio natalidade.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 10.191,04 (Dez Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Quatro Centavos).
Data da assinatura do contrato: 30/06/2020
Vigência do contrato: 29/06/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli
Escrivente
Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 29/06/2020 a 03/07/2020, do contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.0902805, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/05/2015, registrado sob nº 3, na matrícula nº 16246 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de EBER COMAS DE ALMEIDA - CPF 029.637.891/73, referente ao imóvel situado na Rua Antonio P. Farias (Bodoco) nº 143, Lote 09-A, qda. 6, Bella Vista, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP 87400-000. O valor dos encargos, posicionado em 03/07/2020, corresponde a R\$ 8.908,33, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercier Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 03/07/2020. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI, Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli
Escrivente
Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 29/06/2020 a 03/07/2020, do contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.1535132, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/06/2017, registrado sob nº 3, na matrícula nº 18919 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de JOSÉ F. LUCHTENBERG DE MENDONÇA - CPF 099.710.699/97, referente ao imóvel situado na Rua Pedro Correia Neto, nº 790, casa 01, Jardim Alfa I, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 03/07/2020, corresponde a R\$ 11.256,30, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercier Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 03/07/2020. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI, Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli
Escrivente
Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 29/06/2020 a 03/07/2020, do contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.0513278, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/12/2013, registrado sob nº 3, na matrícula nº 14037 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de STELA CRISTINA COSTRA DE MATOS - CPF 071.493.689/80, referente ao imóvel situado na Avenida Brasil s/nº, Conjunto Habitacional MAR, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 03/07/2020, corresponde a R\$ 13.608,41, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercier Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 03/07/2020. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI, Escrivente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
SEDE: Campo Mourão/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 47/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços com a realização de exames de apoio e diagnóstico na especialidade anatomia patológica, para atendimento na rede básica, rede especializada e Hospital Municipal, por um período de 12 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 59.880,00 (Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
Data da assinatura do contrato: 30/06/2020
Vigência do contrato: 29/06/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
SEDE: Campo Mourão/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 49/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a abertura de processo licitatório para aquisição de aviaamentos, tecidos, itens para artesanato, banheiras e materiais farmacológicos, destinados aos kits maternidade concedidos às gestantes que participam do curso para envolver na Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI, referente ao Benefício Eventual na modalidade de auxílio natalidade.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 10.191,04 (Dez Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Quatro Centavos).
Data da assinatura do contrato: 30/06/2020
Vigência do contrato: 29/06/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
SEDE: Cascavel/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 36/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O Objeto do presente contrato é aquisição de materiais farmacológicos para abastecimento do Centro Odontológico, solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 12 meses. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade e conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 36/2020.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 11.191,36 (Onze Mil, cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos).
Data da assinatura do contrato: 26/05/2020
Vigência do contrato: 25/05/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/2020
HOMOLOGAÇÃO
Homologação julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 13/2020, dando outras providências.
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais:
D E C R E T A.
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 008/2020 de 04 de fevereiro de 2020, sobre o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 13/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO "IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DIREITOS ADMINISTRATIVOS E INELEGIBILIDADES", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 15, 16 E 17 DE JULHO DE 2020, com duração de 09 (nove) horas, no município de Curitiba - PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTE POLÍCIO.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:
Vencedores do lote
Papelaria/Vencedor Valor R\$ Valor R\$ por extensão Condições de pagamento Lote
DATELAGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI 890,00 Oitocentos e noventa e nove reais 15 dias após emissão do documento fiscal 001
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL, 09 de julho de 2020.
EDUARDO DELL'ERBA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº194/2020
DATA: 09/07/2020
SÚMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º) Concede Férias a servidora, Irineia Rodrigues das Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a contar de 30/06/20 a 29/07/20.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional

Preços

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020
PREGÃO Nº 09/2020
PROCESSO Nº 09/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, para aquisição parcelada e eventual de óleos lubrificantes, graxas e fluidos para manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários pertencentes à Administração Municipal (Todas as divisões e secretarias).

Pelo presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova - Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SS/PR e CPF/MF sob nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova - Estado do Paraná, e de outro lado, a empresa:

A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.333.143/0001-72, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2867, Centro, CEP: 85.801-011 na cidade de Cascavel-PR, neste ato representada pelo Sr. (a) Juliano Spindula inscrito no CPF/MF nº 363.093.189-88 e RG nº 8.341.932-6, com os preços dos itens abaixo relacionados:

FONDECEDOR	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	V. I.
EDITAL	VI. FINAL					
A.J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS - EIRELI	1	7	ÓLEO MOTOR SAE 15W40 API CL-4 - BL C/20 (MOTORES DIESEL)	BL	55	R \$ 242,00

TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 13.310,00 (treze mil e trezentos e dez reais), doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA de Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de óleos lubrificantes, graxas e fluidos para manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários pertencentes à Administração Municipal (Todas as divisões e secretarias).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar desta data de assinatura, somente podendo ser adiada, caso ocorra qualquer fato superveniente e devidamente justificada, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINAR A PRESENTE ATA
3.1. A CONTRATADA deverá assinar e devolver esta Ata de Registro de preços com validade de Termo Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação desta Ata de Registro de Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

3.1.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será solicitado pela Divisão/Secretaria em que necessitar do mesmo, por meio de "Autorização de Compras", a qual seu número deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica, bem como toda descrição dos itens.
3.1.2. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será solicitado pela Divisão/Secretaria em que necessitar do mesmo, por meio de "Autorização de Compras", a qual seu número deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica, bem como toda descrição dos itens.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os produtos deverão ser entregues em local indicado por cada Divisão/Secretaria, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc., verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
4.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
4.3. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os produtos deverão ser entregues em local indicado por cada Divisão/Secretaria, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc., verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.3. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
6.1. Os preços são constantes desta Ata de Registro de Preços e, de regra, permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos e final da vigência de 12 (doze) meses desta Ata, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.2. Deverão incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer tributos e impostos, tais como frete, tributos e impostos, ou prováveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.3. Fica reservada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em caso de fato superveniente a esta Ata ou em face da superveniência de normas federais aplicáveis a preços.

6.4. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão sofrer reequilíbrio econômico financeiro, seja para aumentar ou diminuir valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.5. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.6. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte desta Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria/Divisão interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.7. E esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.6, a SECRETARIA/DIVISÃO SOLICITANTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizados ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo previsto no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos produtos, devendo constar o número da "Autorização de Compras" e descrições dos produtos.
7.2. As Notas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente para correção.
7.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em nome do emitente, com o número de inscrição no CNPJ e inscrição estadual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Da Contratada:
8.1.1. Fazerem no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
8.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
8.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
8.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
8.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
8.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

8.2. Do Contratante:
8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
8.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
8.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acessados da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
8.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizados ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:
10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
10.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
10.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
10.2.4. Aplicação das penalidades previstas no Edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso – até a 6ª (sexta) hora de atraso.
b) o percentual incidirá sobre o valor total dos PRODUTOS não entregues dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir do momento da apresentação da requisição e/ou recosta médica pelo servidor.
c) a multa de 6% (seis por cento) incidirá sobre o valor total dos PRODUTOS não entregues dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir do momento da apresentação da requisição e/ou recosta médica pelo servidor.
d) a partir da 6ª hora de atraso injustificada na entrega do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas, sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
11.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
11.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro do Cadastro do Município de Esperança Nova/PR.
11.6. Quem, convalidado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Esperança Nova/PR.
11.7. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Pêrola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Divisão Solicitante Municipal de Esperança Nova.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.7. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.8. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.9. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.10. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.11. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.12. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.13. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.14. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.15. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.16. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.17. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.18. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.19. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.20. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.21. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.22. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.23. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.24. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.25. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.26. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.27. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.28. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.29. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.30. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.31. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.32. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.33. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.34. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.35. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.36. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.37. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.38. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.39. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.40. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.41. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.42. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.43. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.44. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.45. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.46. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.47. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.48. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.49. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.50. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.51. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.52. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.53. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.54. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.55. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.56. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.57. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.58. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.59. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.60. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.61. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.62. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.63. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.64. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.65. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.66. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.67. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.68. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.69. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.70. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.71. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.72. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.73. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.74. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.75. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.76. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.77. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.78. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.79. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.80. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.81. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.82. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.83. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.84. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.85. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.86. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.87. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.88. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.89. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.90. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.91. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.92. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.93. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.94. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.95. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.96. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.97. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.98. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.99. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
14.00. Fazerem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO
A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI
JULIANO SPINDULA
TESTEMUNHAS:
NOME
RG
CPF
NOME
RG
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 320/2020
Data: 09/07/2020
Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 146/2003, e, considerando o memorando on-line sob nº 146/2020, RESOLVE:
1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo mencionada, ocupante da função de Promotora, durante três (3) períodos, conforme segue:
Nome RG Nº Períodos aquisitivos Período de gozo
Antônia Eireli Mary Finardi 35859000-1 3/07/2020 a 12/11/2020
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumprido o prazo de validade desta Portaria.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Estado do Paraná CNPJ: 75.799.577/0001-04
Exercício: 2020

Decreto nº 67/2020 de 08/07/2020

Onesta: Abre Crédito Adicional Suplementar e ementas: Provências.
O Prefeito Municipal da Nova Olímpia, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1419/2019 de 05/11/2019.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no âmbito do Exercício do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
09 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.	
09.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.130.1. Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB	20.000,00
20.390.0900.0010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:	20.000,00

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
 EDITAL 026/2020
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2020
 CONVOCACÃO Nº 003/2020

Fica Convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, que deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, sito à Rua Jorge Ferreira nº 627, munidos de seus documentos pessoais originais e uma cópia legível, que será reida:

- Xerox; Cédula de Identidade - RG;
- Xerox; Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Xerox; Certidão de Casamento/Nascimento se solteiro;
- Xerox; Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Xerox; Atestado de vacinação dos filhos menores;
- Atestado de Saúde Física e Mental;
- Xerox; Cartão do PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Trabalho;
- Xerox; Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
- Xerox; Certidão de Residência se Homem;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Declaração de inexistência de acúmulo legal de cargos ou de aposentadoria;
- Uma foto 3x4 recente, em preto e branco;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do cargo no emprego público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

- O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
- A contratação, objeto do presente Edital, amparado na Lei Municipal nº 1078/2019 e suas alterações em consonância com as disposições das leis trabalhistas, não gerará vínculo empregatício entre os contratados e a contratante expirando-se ao término da vigência do contrato, o qual poderá vir a ser prorrogado por igual período considerando as necessidades da Administração Pública Municipal.

CONVOCAÇÃO Nº 003 - PSS 2020

INSC	NOME	CLASS	CARGO	DATA NASC	
1975485	Thais Karine Domingues	3º	Técnico em Enfermagem 40H	02/07/1991	
1976743	Helena de Jesus	2º	Técnico em enfermagem	15/07/1979	

Francisco Alves, 09 de julho de 2020.
 ALIRIO JOSE MISTURA
 Prefeito Municipal

EDITAL Nº 025/2020
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2020
 CONVOCACÃO Nº 002/2020
 EDITAL DE EXCLUSÃO DA LISTA DE APROVADOS - PSS-2020.

EMENTA: - Dispõe sobre a Exclusão da Lista de Candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

PREÂMBULO: Eu, ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Excluir a candidata abaixo relacionada da lista de aprovados, referente ao Edital 001/2020 - Processo Seletivo Simplificado e Edital de Convocação nº 024/2020, publicado no jornal Umuarama Ilustrado em data de 03/07/2020, a pag. nº B3, Edição nº 11894 no Diário Oficial do Município, por não atender o Edital de Convocação e ainda não apresentar documentação solicitada dentro do prazo estipulado conforme condições previstas no Edital de convocação nº 024/2020.

EDITAL DE EXCLUSÃO DA LISTA DE APROVADOS - PSS 2020

INSC	NOME	CLASS	CARGO	DATA NASC	
1976743	Helena de Jesus	2º	Técnico em enfermagem	15/07/1979	

Francisco Alves, 09 de julho de 2020.
 ALIRIO JOSE MISTURA
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020
 DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 22 DE JULHO DE 2020.
 HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
 HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.

OBJETO: A presente licitação, tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Cascalho para ser utilizado na restauração, conservação e melhorias das estradas vicinais do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, observadas as características e demais condições definidas e as especificações contidas nas discriminações constantes no anexo I do presente Edital.

FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
 DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 18h00min, no endereço sito à Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmflicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.

Francisco Alves - Pr. 09 de Julho de 2020.
 DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
 Representante
 ALIRIO JOSE MISTURA
 Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 139/2018.
 O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALIRIO JOSE MISTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei celebra o QUINTO termo aditivo de contrato que entre si celebraram o MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES e a empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.735.665/0001-87 na pessoa de seu Prefeito Municipal ALIRIO JOSE MISTURA, denominado CONTRATANTE e a empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.375.328/0001-43, com sede à Rua Projeteada A. 1570, Parque Industrial III, cap. 97.507-135, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. CLEBER RUIZ MARTINEZ, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 021.110.919-36 e do RG nº 6.925.696-1 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo decorrente da Tomada de Preço nº009/2018, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL
 O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 As despesas necessárias correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
 Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original n.º 139/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
 Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primário e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

Francisco Alves - PR. 29 de junho de 2020.
 MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
 ALIRIO JOSE MISTURA
 Prefeito Municipal
 Contratante
 R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
 Contratada
 CLEBER RUIZ MARTINEZ
 Representante

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 050/2018.
 O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALIRIO JOSE MISTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei celebra o SEXTO termo aditivo de contrato que entre si celebraram o MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES e a empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA - EPP.

Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.735.665/0001-87 na pessoa de seu Prefeito Municipal ALIRIO JOSE MISTURA, denominado CONTRATANTE e a empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.801.453/0001-70, com sede à Rua Naga, nº 1741 - Quadra 03, lote 15, Parque Industrial III, cap. 97.507-150, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. HUGO DE ASSIS GONZAGA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.501.106 SSP-MG, CPF nº 809.031.426-00, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo decorrente da Tomada de Preço nº003/2018, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL
 O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 As despesas necessárias correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
 Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original n.º 050/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
 Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primário e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

Francisco Alves - PR. 29 de junho de 2020.
 MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
 ALIRIO JOSE MISTURA
 Prefeito Municipal
 Contratante
 INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA - EPP
 Contratada
 HUGO DE ASSIS GONZAGA
 Representante

DECRETO Nº 086 DE 09 DE JULHO DE 2020.
 SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSE MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2020;

Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitação amparado pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2020, Decreto Municipal nº 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2006, de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2006, de 05 de agosto de 2005 e aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

D E C R E T A

Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 para o(s) seguinte(s) licitante(s): NORDESTE TRANSPORTES LTDA, por apresentar proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o item nº 01 do Lote 01.

Art. 2º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 09 de julho de 2020, 198ª da Independência e 132ª da República.
 ALIRIO JOSE MISTURA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 104/2020

OBJETO: Dispõe sobre a nomeação da funcionária aprovada em Concurso Público para cumprimento de estágio probatório, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA C. PORTAL, portadora do RG nº 7.076.735-9 SSP/PR e CPF nº 024.703.39-03, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - FEMININO, C/H 40 horas, devendo o mesmo cumprir Estágio Probatório na respectiva função a partir de 08 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2020, consolidando o ato com publicação oficial.

João Batista Pacheco
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 066/2020

CONCEDE Aposentadoria a servidora MARIA VERRI e dá outras providências.

JOAO BATISTA PACHECO - Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, considerando o Art. 63 da Emenda Constitucional nº41/03, de 13 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada Voluntariamente, por Idade e Tempo de Contribuição na Função de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, com proventos integrais, calculados pela última remuneração, com paridade com os servidores em atividade e sem redução de vantagens, MARIA VERRI, devidamente inscrita no CPF sob nº 350.112.032-04, detentora da Matrícula n.º 22055, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O tempo de trabalho computado para a execução do cálculo de aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, do servidor na função de Técnico em Enfermagem, é de 10.952 dias correspondentes há 30 anos e 02 dias, para proventos integrais.

Art. 3º - Foi considerado, para o cálculo dos proventos integrais da servidora, a seguinte remuneração:
 I - Vencimento do cargo efetivo (R\$ 3.449,96) R\$ 3.449,96
 II - Adicional por tempo de serviço (quinqüênio) 30% R\$ 391,23
 III - Cálculo dos proventos mensais (100%) R\$ 1.740,29
 IV - TOTAL DOS PROVENTOS MENSAIS R\$ 1.740,29
 V - TOTAL DOS PROVENTOS ANUAIS R\$ 20.883,48

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/07/2020.

João Batista Pacheco
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
 Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
03.07.2020	FNDE-MERENDA ESCOLAR	10.443,20
TOTAL		10.443,20

Perobal, 03 de Junho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
 Secretário de Administração

Município de Icaraima
 - Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2019 Tomada de Preços nº 010/2019

Que entre si celebram o MUNICIPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L.S.C INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.444.001/0001-89, com sede a Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 1444, Bairro P.Q. Daniele, Cidade de Umuarama - Estado do Paraná, telefone (44) 3055-2156, instalacaoeletricals@hotmail.com, neste ato devidamente representada pelo Sr. Laudemir Cavalari, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4.344.933-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 571.464.389-53, doravante denominada **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico aprovando e Parecer Técnico do contratado justificando a redução;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula quarta do contrato de prestação de serviços 204/2019 que passa a ter a seguinte redação: **"CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL** - Pela prestação dos serviços ora contratado, fica reduzido o valor de R\$19.021,25 (dezenove mil, vinte e um reais e vinte e cinco centavos) do valor total de R\$62.927,10 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e dez centavos), onde a contratante pagará a contratada o valor total de R\$43.905,85 (quarenta e três mil reais, novecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem em comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Julho de 2020.

- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
 - Prefeito Municipal -

L.S.C INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
 Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: *Lays Oliveira Vedovoto*
 RG. 9.854.182-9

Nome: *João Gilson Prado*
 RG. 12.262.417-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 319/2020
 Data: 09/07/2020

EMENTA: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 029/2017, 1.521/2017, 3.378/2017 e 4.559/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERÍODO AQUISITIVO	INICIAL/FINAL
Cesar Luis de Freitas	8.397.922-4	SESI/PPR	2017/2018 06/07/2020 a 04/08/2020
Claudson Saminha Dantia	02157637	SESI/PPMS	2019/2020 15/07/2020 a 24/07/2020
Jose Carlos do Nascimento	6.247.744-0	SESI/PPR	2019/2020 17/07/2020 a 31/07/2020

Art. 17/08/2020 a 31/08/2020
 Jose Euclides dos Santos 5.364.756-1 SESI/PPR 2019/2020 16/07/2020 a 14/08/2020

Art. 2º - Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL DE HABILITAÇÃO
 REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes propostas:

LOTE	ITEM	PESSOA FÍSICA	VALOR R\$
01	01	EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	16.380,00
02	01	EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	16.380,00
03	01	MARIZA APARECIDA SCHINEGOWSKI	16.380,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Perobal, 09 de julho de 2020.
 Presidente da comissão:
 FABIO CESAR BELEZI
 Membros da comissão:
 RAQUEL S. M. FERREIRA
 VICTOR RYO KIMIYAMA
 LUIZ GUSTAVO P. ZORATI

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
 REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

CLASSIFICAÇÃO	LOTE	ITEM	PESSOA FÍSICA	VALOR R\$
1º	01	01	EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	16.380,00
2º	01	01	EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	16.380,00
3º	03	01	MARIZA APARECIDA SCHINEGOWSKI	16.380,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Perobal, 09 de julho de 2020.
 Presidente da comissão:
 FABIO CESAR BELEZI
 Membros da comissão:
 RAQUEL S. M. FERREIRA
 VICTOR RYO KIMIYAMA
 LUIZ GUSTAVO P. ZORATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
 Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
03.07.2020	FNDE-MERENDA ESCOLAR	10.443,20
TOTAL		10.443,20

Perobal, 03 de Junho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
 Secretário Municipal de Fazenda

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA PEROBAL/PR.

RESOLUÇÃO Nº 009/2018
 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO, a homologação das inscrições dos candidatos à concorrência ao eletivo cargo de membro do Conselho Tutelar, em reunião realizada dia 30 de Maio de 2018, às 9h00min horas, na sala de reunião do Centro de Referência de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR: Ficam homologadas as inscrições dos candidatos que concorrerão ao eletivo cargo de membro do Conselho Tutelar de Perobal, Estado do Paraná, referente ao Edital 002/2018, com eleição que será realizada em 10 de Junho de 2018, das 08h00min às 12h00min no Salão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e na Escola Municipal Tiradentes Ensino Fundamental no Distrito do Cedro. Segue abaixo a relação dos candidatos inscritos.

Candidatos:

Nome:	RG	Endereço
Alessandra Gonçalves	9.105.292-0	12.514.613-9
Amanda Luzia Marchi Crego Franciscatti	9.930.513-9	12.517.010-2
Ana Claudia Leles Gonçalves França	1.757.595	1.407.982-0
Aparecido Castanho	1.407.982-0	1.714.180-4
Elber Barbosa de Lima	1.407.982-0	6.206.786-1
Marcia Aparecida Spanscerki	5.171.803-8	7.714.180-4
Marcia Vivanova Luna de Oliveira	7.714.180-4	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Maio de 2018
 Emília Aparecida Caberlin Delmonico
 Presidente do CMDCA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERACÃO - LO

O MUNICIPIO DE PERÓLA, CNPJ nº 1133/0001-70, torna público que irá REQUERER ao IAP, Renovação de Licença de Operação para o Aterro Sanitário Municipal, instalado na Estrada Palmital KM 07, Lote nº 24-B, Zona Rural, CEP: 87.540-000, Peróla - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 206/2020
 RELATORIO DE VIAGEM
 DESTINO: CASCAVEL/PR
 SAÍDA: 25/06/2020 às 08:00 horas
 RETORNO: 25/06/2020 às 21:00 horas
COMPLEMENTAR Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL - Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal
 Recebi em _____
 JOAO CARLOS DA SILVA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 211/2020
 RELATORIO DE VIAGEM
 DESTINO: LONDRINA/PR
 SAÍDA: 03/07/2020 às 04:00 horas
 RETORNO: 03/07/2020 às 15:00 horas
 Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LONDRINA-PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal
 Recebi em _____
 KELEM DE BARRÓS DA SILVA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 208/2020
 RELATORIO DE VIAGEM
 DESTINO: ARAPONGAS/PR
 DESTINO: LONDRINA/PR
 SAÍDA: 30/06/2020 às 15:00 horas
 RETORNO: 30/06/2020 às 15:00 horas
 Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS-PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal
 Recebi em _____
 JAIME MARQUES CARDOSO

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 209/2020
 RELATORIO DE VIAGEM
 DESTINO: CASCAVEL/PR
 SAÍDA: 30/06/2020 às 06:30 horas
 RETORNO: 30/06/2020 às 15:00 horas
 Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL-PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal
 Recebi em _____
 ADILSON LINHARES DOS SANTOS

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 210/2020
 RELATORIO DE VIAGEM
 DESTINO: CASCAVEL/PR
 SAÍDA: 02/07/2020 às 08:00 horas
 RETORNO: 02/07/2020 às 16:00 horas
 Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL - Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal
 Recebi em _____
 JAIME MARQUES CARDOSO

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 211/2020
 RELATORIO DE VIAGEM
 DESTINO: CASCAVEL/PR
 SAÍDA: 03/07/2020 às 04:00 horas
 RETORNO: 03/07/2020 às 15:00 horas
 Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LONDRINA-PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal
 Recebi em _____
 KELEM DE BARRÓS DA SILVA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 212/2020
 RELATORIO DE VIAGEM
 DESTINO: MARINGÁ/PR
 SAÍDA: 06/07/2020 às 04:00 horas
 RETORNO: 06/07

Notícias Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 180/2020
Data: 09/07/2020
Ementa: aprova o Loteamento denominado Jardim Universitário III, no município de Guaira, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Constitucionais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 001/2008 de 02/01/2008, alterada pelas Leis Complementares nº 001/2013 de 21/10/2013 e nº 003/2015 de 04/12/2015, a Lei Federal nº 6.766/79, bem como nos documentos que compõem os Processos Administrativos nº 1402/2015, nº 2740/2015, nº 2740/2015 de 27/07/2015, nº 2035/2017 de 04/05/2017, nº 3141 de 17/07/2017, nº 64 de 08/01/2018, nº 895/2019 de 28/02/2019 e nº 533/2020 de 04/02/2020, considerando a Matrícula nº 15.934 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Guaira, Estado do Paraná, do lote urbano denominado Lotes A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z, AA, AB, AC, AD, AE, AF, AG, AH, AI, AJ, AK, AL, AM, AN, AO, AP, AQ, AR, AS, AT, AU, AV, AW, AX, AY, AZ, BA, BB, BC, BD, BE, BF, BG, BH, BI, BJ, BK, BL, BM, BN, BO, BP, BQ, BR, BS, BT, BU, BV, BW, BX, BY, BZ, CA, CB, CC, CD, CE, CF, CG, CH, CI, CJ, CK, CL, CM, CN, CO, CP, CQ, CR, CS, CT, CU, CV, CW, CX, CY, CZ, DA, DB, DC, DD, DE, DF, DG, DH, DI, DJ, DK, DL, DM, DN, DO, DP, DQ, DR, DS, DT, DU, DV, DW, DX, DY, DZ, EA, EB, EC, ED, EE, EF, EG, EH, EI, EJ, EK, EL, EM, EN, EO, EP, EQ, ER, ES, ET, EU, EV, EW, EX, EY, EZ, FA, FB, FC, FD, FE, FF, FG, FH, FI, FJ, FK, FL, FM, FN, FO, FP, FQ, FR, FS, FT, FU, FV, FW, FX, FY, FZ, GA, GB, GC, GD, GE, GF, GG, GH, GI, GJ, GK, GL, GM, GN, GO, GP, GQ, GR, GS, GT, GU, GV, GW, GX, GY, GZ, HA, HB, HC, HD, HE, HF, HG, HH, HI, HJ, HK, HL, HM, HN, HO, HP, HQ, HR, HS, HT, HU, HV, HW, HX, HY, HZ, IA, IB, IC, ID, IE, IF, IG, IH, II, IJ, IK, IL, IM, IN, IO, IP, IQ, IR, IS, IT, IU, IV, IW, IX, IY, IZ, JA, JB, JC, JD, JE, JF, JG, JH, JI, JJ, JK, JL, JM, JN, JO, JP, JQ, JR, JS, JT, JU, JV, JW, JX, JY, JZ, KA, KB, KC, KD, KE, KF, KG, KH, KI, KJ, KK, KL, KM, KN, KO, KP, KQ, KR, KS, KT, KU, KV, KW, KX, KY, KZ, LA, LB, LC, LD, LE, LF, LG, LH, LI, LJ, LK, LL, LM, LN, LO, LP, LQ, LR, LS, LT, LU, LV, LW, LX, LY, LZ, MA, MB, MC, MD, ME, MF, MG, MH, MI, MJ, MK, ML, MM, MN, MO, MP, MQ, MR, MS, MT, MU, MV, MW, MX, MY, MZ, NA, NB, NC, ND, NE, NF, NG, NH, NI, NJ, NK, NL, NM, NO, NP, NQ, NR, NS, NT, NU, NV, NW, NX, NY, NZ, OA, OB, OC, OD, OE, OF, OG, OH, OI, OJ, OK, OL, OM, ON, OO, OP, OQ, OR, OS, OT, OU, OV, OW, OX, OY, OZ, PA, PB, PC, PD, PE, PF, PG, PH, PI, PJ, PK, PL, PM, PN, PO, PP, PQ, PR, PS, PT, PU, PV, PW, PX, PY, PZ, QA, QB, QC, QD, QE, QF, QG, QH, QI, QJ, QK, QL, QM, QN, QO, QP, QQ, QR, QS, QT, QU, QV, QW, QX, QY, QZ, RA, RB, RC, RD, RE, RF, RG, RH, RI, RJ, RK, RL, RM, RN, RO, RP, RQ, RR, RS, RT, RU, RV, RW, RX, RY, RZ, SA, SB, SC, SD, SE, SF, SG, SH, SI, SJ, SK, SL, SM, SN, SO, SP, SQ, SR, SS, ST, SU, SV, SW, SX, SY, SZ, TA, TB, TC, TD, TE, TF, TG, TH, TI, TJ, TK, TL, TM, TN, TO, TP, TQ, TR, TS, TT, TU, TV, TW, TX, TY, TZ, UA, UB, UC, UD, UE, UF, UG, UH, UI, UJ, UK, UL, UM, UN, UO, UP, UQ, UR, US, UT, UY, UZ, VA, VB, VC, VD, VE, VF, VG, VH, VI, VJ, VK, VL, VM, VN, VO, VP, VQ, VR, VS, VT, VU, VW, VX, VY, VZ, WA, WB, WC, WD, WE, WF, WG, WH, WI, WJ, WK, WL, WM, WN, WO, WP, WQ, WR, WS, WT, WU, WV, WW, WX, WY, WZ, XA, XB, XC, XD, XE, XF, XG, XH, XI, XJ, XK, XL, XM, XN, XO, XP, XQ, XR, XS, XT, XU, XV, XW, XX, XY, XZ, YA, YB, YC, YD, YE, YF, YG, YH, YI, YJ, YK, YL, YM, YN, YO, YP, YQ, YR, YS, YT, YU, YV, YW, YX, YZ, ZA, ZB, ZC, ZD, ZE, ZF, ZG, ZH, ZI, ZJ, ZK, ZL, ZM, ZN, ZO, ZP, ZQ, ZR, ZS, ZT, ZU, ZV, ZW, ZX, ZY, ZZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná		LOTEAMENTO JARDIM UNIVERSITARIO III																											
		CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO																											
		CATEGORIA DE OBRAS																											
		CATEGORIA DE OBRAS																											
		CATEGORIA DE OBRAS																											
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
02	DRENAGEM GALERIAS PLUVIAIS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
03	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
04	MEIO FIO E SARJETA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
05	PAVIMENTAÇÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
06	REVESTIMENTO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
07	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
08	REDE DE COLETA DE ESGOTO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
09	PAISAGISMO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
10	MEIO FIO E SARJETA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
11	PAVIMENTAÇÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
12	REVESTIMENTO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
14	REDE DE COLETA DE ESGOTO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
15	PAISAGISMO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
16	MEIO FIO E SARJETA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
17	PAVIMENTAÇÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
18	REVESTIMENTO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
19	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
20	REDE DE COLETA DE ESGOTO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
21	PAISAGISMO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
22	MEIO FIO E SARJETA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
23	PAVIMENTAÇÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
24	REVESTIMENTO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
26	REDE DE COLETA DE ESGOTO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
27	PAISAGISMO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
28	MEIO FIO E SARJETA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
29	PAVIMENTAÇÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
30	REVESTIMENTO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
31	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
32	REDE DE COLETA DE ESGOTO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
33	PAISAGISMO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
34	MEIO FIO E SARJETA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
35	PAVIMENTAÇÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
36	REVESTIMENTO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
37	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
38	REDE DE COLETA DE ESGOTO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
39	PAISAGISMO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
40	MEIO FIO E SARJETA	01	02	03	04	05	06	07	08	09																			

Publicações

leis@ilustrado.com.br

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO 1º DE MAIO
Rua dos Marcones, nº 2222 - Conjunto 1º de Maio - CEP 87509-240
Umuarama - Pr. - CNPJ 40.600.099/0001-13 - Contato: (44) 96833-6643
Unidade Pública Municipal Decreto nº 045 - 23/04/20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO 1º DE MAIO, inscrita no CNPJ 40.600.099/0001-13, através de seu Diretor Executivo, devidamente representado pelo seu Presidente Sr. Demônio Barre, convoca a todos os moradores e associados através do presente Edital para Assembleia Geral Extraordinária no dia 26/07/2020, nas dependências da Associação de Moradores 1º de Maio para deliberar o seguinte assunto:

- Alteração de Estatuto.

Umuarama, 06 de julho de 2020.

Demônio Barre
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE TÔTEM DE DISPENSAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL PARA PROPORCIONAR PROTEÇÃO NO COMBATE AO COVID-19, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E MÊDIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Unid	Qt	Valor Total
1	LOTE/ITEM QUANT UNID TÔTEM PARA ÁLCOOL EM GEL (DISPOSITIVO E PARTES QUE			
1	ACOMPANHAM) COM MEDIDAS 30CM DE LARGURA 30CM DE PROFUNDIDADE X 150 CM DE ALTURA, COM		6.500,00	390,00
2	6 UNID TÔTEM PARA ÁLCOOL EM GEL (DISPOSITIVO E PARTES QUE		3.000,00	1.800,00
3	4 UNID TÔTEM PARA ÁLCOOL EM GEL (DISPOSITIVO E PARTES QUE		3.000,00	1.200,00
4	ACOMPANHAM) COM MEDIDAS 30CM DE LARGURA 30CM DE PROFUNDIDADE X 100 CM DE ALTURA, COM		300,00	1.200,00
5	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.			

A presente contratação possui fundamento legal no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, na MPV nº 961/2020, no Decreto Estadual nº 4.315/2020, nos Decretos Municipais nº 23/2020 e 50/2020, na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 10.024/2019.

3.1. Trata-se de serviço comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadrar-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2016, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 9º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DO FORNECEDOR

4.1. MIRANDOLLA FAGUNDES FOTOGRAFIAS
CNPJ: Nº 26.845.760/001-59
Av. Brasil, nº 1797
Alto Piquiri - Pr.

5. DO VALOR
R\$: 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais);
DO PRAZO
Prazo de vigência 06 (seis) meses

7. DA RESOLUÇÃO
Presentes os prepostos do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, resolveu considerar dispensável a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo e encaminhar o processo para deliberação da autoridade superior, para, concludo que nada obste, ratifique-o.

São Jorge do Patrocínio, 09 de julho de 2020
LEANDRO MOREIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 014/2020 13/01/2020

RATIFICAÇÃO:
Nos exatos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, ratifico a dispensa de licitação para a contratação do objeto descrito no presente Termo.
São Jorge do Patrocínio, 09 de julho de 2020
Jose Carlos Baraldi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3258/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020.
Norma Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.
O Prefeito do município de Tapira, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº. 1039 de 14 de Dezembro de 2016 que regulamentou o processo de avaliação do estágio probatório dos profissionais do magistério.

Art. 1º Instituir a Comissão Central de Avaliação de Estágio, constituída pelos seguintes profissionais:
ANGELA APARECIDA DA SILVA MUNHOZ PRIORI, que presidirá a Comissão;
Art. 2º Instituir as Comissões de Avaliação de Estágio dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:

I - Centro Municipal de Educação Infantil Cláudio Ivantes
Membros efetivos:
Sueli Fátima Domingues dos Santos
Vanice Roberti Mero
Luciânia Korchak
Lucia Aparecida Barreto Laurindo

Centro Municipal de Educação Infantil Pedro de Souza Nêia
Membros efetivos:
Ana Paula Barbosa de Lima Silva
Rosângela Gomes Bozzano
Mária Aparecida Neres Araújo
Marily Terezinha Ferreira

Escola Municipal Campos Sales – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Membros efetivos:
Mária Cândida da Silva Chiodi
Renata Aparecida da Silva Raymundo
Solange Januario de Lima
Cristina Maria Diniz

Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Membros efetivos:
Francisco Santos Filho
Rosângela Gomes Bozzano
Silvana Maria Martins Castanheira Feltoza
Laurita Joaquim da Silva

Escola Municipal Mário Ribeiro Borges – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Membros efetivos:
Angela Aparecida da Silva Munhoz Priori
Lenizia Bernardes Ferreira
Mária Aparecida Travaglia Mendes
Dirce Sicaçora Miotto

Parágrafo único. Cada Comissão deverá eleger o presidente entre os seus membros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapira, 09 de julho de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3259/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020
Norma Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.
O Prefeito do município de Tapira, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº. 1040 de 14 de Dezembro de 2016 que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horízontal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:
ANGELA APARECIDA DA SILVA MUNHOZ PRIORI, que presidirá a Comissão;
Art. 2º Instituir as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:

I - Centro Municipal de Educação Infantil Cláudio Ivantes
Membros efetivos:
Lucia Aparecida Barreto Laurindo
Sueli Fátima Domingues dos Santos
Membro suplente:
Vanice Roberti Mero

II - Centro Municipal de Educação Infantil Pedro de Souza Nêia
Membros efetivos:
Angela Aparecida Gomes Bozzano
Marily Terezinha Ferreira

Membro suplente:
Ana Paula Barbosa de Lima Silva

III - Escola Municipal Campos Sales – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Membros efetivos:
Mária Cândida da Silva Chiodi
Renata Aparecida Raymundo

Membro suplente:
Cristina Maria Diniz

IV - Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Membros efetivos:
Francisco Santos Filho
Silvana Maria Martins Castanheira Feltoza
Membro Suplente:
Rosângela Gomes da Silva

V - Escola Municipal Mário Ribeiro Borges – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Membros efetivos:
Angela Aparecida da Silva Munhoz Priori
Mária Aparecida Travaglia Mendes
Membro suplente:
Dirce Sicaçora Miotto

Parágrafo único. Cada Comissão deverá eleger o presidente entre os seus membros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapira, 09 de julho de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2019 A JUNHO 2020

R\$ 10.000

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(R\$)	% SOBRE RCL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)	890.127,46	0,00
Passivo	890.127,46	0,00
Vacâncias, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	736.630,71	0,00
Obrigações Patronais	113.496,75	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Personal Inativos	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00
Passivos	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 3º da Lei 9.782/2019)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 59 da LRF) (III)	0,00	0,00
Identificação por Demissão e Incentivo das Demissões Voluntárias	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Transferência para o exercício seguinte	0,00	0,00
Instituição Normativa (CCE PR 50/2011)	0,00	0,00
Passivos	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (II - III)	890.127,46	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.453.248,58	-
(1) Transferência obrigatória da União relativa às emendas individuais (art. 166, A II, do CF) (V)	0,00	-
(2) Transferência obrigatória da União relativa às emendas de bancada (art. 166, II, do CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IV - V - VI)	21.453.248,58	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + IIII) IIII	890.127,46	0,4%
LIMITE MÁXIMO (IX) (inciso I, § 1º do art. 20 da LRF)	1.287.194,91	6,0%
LIMITE PREVIDENCIAL (X) - (05% do RCL) (inciso II do art. 22 da LRF)	1.222.835,17	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) - (10% do RCL) (inciso III do art. 21 da LRF)	1.138.475,42	5,3%

NOTA: Este Relatório Gestão Pública, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, em 09/08/2020 às 10h:00.

ROSIANE CRISTINA TRAVAGLIA DA SILVA
Presidente da Câmara

ADALBERTO MARQUES
Tesorero

ROSIANE CRISTINA TRAVAGLIA DA SILVA
Controladora Interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 88/2020

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e das regras procedimentais de defesa administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva e objetiva das atividades de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
Disposições Gerais

Art. 2º A apuração da responsabilização administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do Secretário Municipal do órgão em face do qual foi praticada a irregularidade.

Parágrafo único. Em se tratando de irregularidades da administração indireta, a competência é do Secretário Municipal do órgão ao qual a entidade encontra-se vinculada.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 4º O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilização administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:

- I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
- II - a descrição dos fatos que originaram o processo;
- III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
- IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 6º O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 7º O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.

Art. 8º Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar e comprovar as provas que pretende produzir.

Art. 9º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.

Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não seja possível a intimação no termo certo, não será feita nova intimação.

Art. 10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.

Art. 11. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo municipal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 12. Concluído o processo administrativo, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.

§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação prévia, elaborada em seu próprio termo de ciência jurídica competente.

§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilização de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 13. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 14. Encerrado o processo administrativo, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.

Art. 15. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumprilas no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

Parágrafo único. Manida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nota decisória.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 16. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:

- I - multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
- II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II
Da Multa

Art. 17. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 18. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§ 1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da prestação de serviços.

§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica, não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros e ele relacionados.

Art. 19. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

Parágrafo único. Quando não seja possível utilizar o critério do valor da vantagem auferida no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§ 2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 20. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 21. A pessoa jurídica sancionada por decisão administrativa em meios de comunicação no município, bem como por meio de execução de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu site eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V
DO ACDOR DE LENIÊNCIA

Art. 23. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem voluntariamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 24. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 25. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§ 1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em atos apartados do PAR.

§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

§ 3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:

- I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
- II - o resumo da prática supostamente ilícita; e
- III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§ 4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 24 deste Decreto poderá requisitar cópias dos processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 26. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 27. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:

- I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
- II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
 - a) a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal critério for relevante;
 - b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
 - c) o compromisso de ser cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
 - d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
- III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
- IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;
- V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
 - a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
 - b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
 - c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
 - d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.

Parágrafo único. O relatório conclusivo da negociação será enviado pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 deste Decreto.

Art. 28. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 29. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.

§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.

§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

§ 3º A qualquer momento que anteceder a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.

§ 4º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:

- I - não impedirá em consequência quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e
- II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento decorrente de outros meios.

§ 5º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 31. A celebração do acordo de leniência poderá:

- I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicada, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
- III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.

§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.

§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

§ 3º No caso de descumprimento do acordo de leniência:

- I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
- II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
- III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.

Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.

Art. 33. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS

Art. 34. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Indôneas e Suspensas - CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:

- I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 17 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- III - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;
- V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
- VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:

- I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
- II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 32 deste Decreto.

Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 09 dias do mês de julho de 2020.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS(AS) ENFERMEIROS(AS) E TÉCNICOS(AS) DE ENFERMAGEM EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA PANDEMIA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 NO BRASIL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020 E ATRAVÉS DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 18/2020.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 033/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ADRIANA APARECIDA FRANCISCHINI
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R\$-849,50 (oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

FORÇA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
RÓDRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS(AS) ENFERMEIROS(AS) E TÉCNICOS(AS) DE ENFERMAGEM EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA PANDEMIA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 NO BRASIL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020 E ATRAVÉS DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 18/2020.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 033/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ANTONIO FILIPE GALHEIRA CLINICA MEDICA LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R\$-2.913,50 (dois mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos)

FORÇA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
RÓDRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS(AS) ENFERMEIROS(AS) E TÉCNICOS(AS) DE ENFERMAGEM EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA PANDEMIA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 NO BRASIL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020 E ATRAVÉS DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 18/2020.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 033/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: CLINICA MEDICA TAREHELY BARROS COLOMBO - EIRELI
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R\$-2.956,06 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e seis centavos)

FORÇA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
RÓDRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS(AS) ENFERMEIROS(AS) E TÉCNICOS(AS) DE ENFERMAGEM EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA PANDEMIA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 NO BRASIL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020 E ATRAVÉS DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 18/2020.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 033/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: E.H. S. ALMEIDA & CIA LTDA ME.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R\$-1.945,28 (mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

FORÇA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
RÓDRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS(AS) ENFERMEIROS(AS) E TÉCNICOS(AS) DE ENFERMAGEM EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA PANDEMIA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 NO BRASIL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020 E ATRAVÉS DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 18/2020.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 033/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: GESSICA LAUREN PEREIRA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R\$-3.845,28 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

FORÇA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
RÓDRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS(AS) ENFERMEIROS(AS) E TÉCNICOS(AS) DE ENFERMAGEM EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA PANDEMIA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 NO BRASIL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020 E ATRAVÉS DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 18/2020.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 033/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: HELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R\$-3.320,40 (três mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos)

FORÇA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
RÓDRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS(AS) ENFERMEIROS(AS) E TÉCNICOS(AS) DE ENFERMAGEM EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA PANDEMIA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 NO BRASIL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020 E ATRAVÉS DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 18/2020.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 033/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: G.S.P. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R\$-22.087,77 (vinte e dois mil e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos)

FORÇA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
RÓDRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS(AS) ENFERMEIROS(AS) E TÉCNICOS(AS) DE ENFERMAGEM EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA PANDEMIA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 NO BRASIL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020 E ATRAVÉS DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 18/

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 104/2020 de 09 de julho de 2020.
Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 058/2015, SEÇÃO I D E C R E T A:
CAPÍTULO I
ACESSO AOS MERCADOS
SEÇÃO I
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Art. 1º Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e suas atualizações.
§ 1º Salvo disposição expressa no edital de licitação, será exigido dessas empresas declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido e diferenciado e simplificado estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, observado o disposto no § 3º deste artigo.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica a empresas detentoras do Certificado de Registro Cadastral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 22.
§ 3º A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de colúlio ou fraude no procedimento.
§ 4º O Microempreendedor Individual – MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica (LC Federal nº. 123/06, art. 18-D, e LC Municipal nº 058/2015)
SEÇÃO II
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado e favorecido e tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando (LC Municipal nº 058/2015):
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II - ampliação da eficiência das políticas públicas;
III - o incentivo à inovação tecnológica;
IV - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.
§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.
§ 2º As instituições privadas que recebam recursos de convênio deverão enviar dados e documentos para implementar e comprovar o atendimento desses objetivos nas respectivas prestações de contas.
§ 3º Para os efeitos do disposto no inciso I do “caput”, considera-se como:
I – Local ou municipal: o limite geográfico do município;
II – Regional: a de nº 01 (Microrregião Geográfica Umuarama) e de nº 02 (Microrregião Geográfica Cianorte), todas pertencentes à Mesorregião Geográfica Noroeste Paranaense, conforme Lei Complementar Municipal nº 058/2015.
Art. 3º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.
§ 1º Para os efeitos deste artigo:
I – Poderá ser utilizada a licitação por item;
II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.
§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no “caput”, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.
Art. 4º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes.
I – terão por objetivo estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
II – deverão padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos; e
III – deverão, na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;
IV - sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.
Art. 5º As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.
§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.
Art. 6º Salvo razões preponderantes, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.
Art. 7º. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.
Art. 8º Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de “selo de certificação” deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida.
Art. 9º Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.
Art. 10 Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação deverão celebrar convênios com as entidades referidas no “caput” para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.
SEÇÃO IV
DA PREFERÊNCIA À MPE EM CASO DE EMPATE
Art. 11 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até cinco por cento superior ao menor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
II - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5º Não se aplica o sorteio referido no inciso III do parágrafo anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.
§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.
SEÇÃO V
ITENS EXCLUSIVOS PARA MPE
Art. 12 Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
SEÇÃO VI
SUBCONTRATAÇÃO DE MPE
Art. 13 Nas licitações para contratação de serviços e obras, o instrumento convocatório poderá exigir a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais:
I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, sendo vedada a sub-rogação completa da contratação;
II - prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e certidão negativa de falência e recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;
III - que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município ou Região, dando-se preferência àquelas estabelecidas no Município;
IV - que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V - que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
PORTARIA N.º 287
De 09/07/2020
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE
CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Eliângela de Oliveira	Professor de Educação Infantil	2018/2020	10/07/2020 a 27/07/2020
Maria Salete Panham Chimada	Professor de Educação Infantil	2019/2020	13/07/2020 a 31/07/2020
Sirlene Borba dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2013/2014	13/07/2020 a 30/07/2020

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte. (09/07/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
DECRETO N.º 273/2020
SUMULA Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$35.000,00(trinta e cinco mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 64, de 23/12/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 26/12/2019, CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
ART. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$35.000,00(trinta e cinco mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal: 08.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS 08.02-DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO 15.452.0032.2.024 – Manutenção de Praças, Parques e Canteiros Municipais 511 – Taxas – Prestação de Serviços 14301.3.9.03.01 – material de consumo35.000.00 (1420) 4.4.90.51.00 – obras e instalações35.000.00 TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTAR: R\$ 35.000,00 35.000.00 ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á das anulações das seguintes dotações: 08.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS 08.02-DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO 15.452.0036.2.025 – Manutenção e encargos com a limpeza pública 511 – Taxas – Prestação de Serviços 14301.3.9.03.01 – material de consumo35.000.00 TOTAL DO CANCELAMENTO: R\$35.000,00 ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
DECRETO Nº 274/2020
SUMULA Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$198.896,92 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 64, de 23/12/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 26/12/2019, CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$198.896,92 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), suplementar as dotações para aquisição de equipamentos e material permanente de saúde, com recurso do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204-GM, de 2007 (fonte de recursos 500), na seguinte dotação orçamentária: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.01 – DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE 10.301.0020.1.035 – Aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde 500 (Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204-GM, de 2007 – exercício anterior (1693) 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente 198.896,92 TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTAR 198.896,92 ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte: a)O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2019), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 500 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I); b) FORTRECURSIVOALVARO R\$ 500(Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204-GM, de 2007 – exercício anterior 198.896,92 ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 119/2020
REF. CONTRATO Nº 220/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, EDER PEREIRA RUBIAS, pessoa física inscrita no CPF sob nº 025.467929 – 38 com sede na RUA SÃO MATEUS DO SUL, 554 - CEP: 87400-000 - BAIRRO: Centro, residente e domiciliado na cidade de CRUZEIRO DO OESTE - PR, doravante denominada CONTRATADA tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira O objeto do presente contrato refere-se a CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES MEDIADORES (TUTORES) PARA O CUMPRIMENTO DO CONVENIO EFETUADO COM INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, PARA ATUAREM NOS CURSOS OFERTADOS NO POLO DA UAB, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., (do)O Processo inexigibilidade 6/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 6/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 220/2019, a contar do dia 29 de julho de 2020 com vencimento em 28 de julho de 2021, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2020020916 e 202003662.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Processo inexigibilidade 6/2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 220/2019. Cruzeiro do Oeste, 07 de julho de 2020.
EDER PEREIRA RUBIAS
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1-----
2-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 122/2020
REF. CONTRATO Nº 189/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, CLEANER FERNANDA DE SOUZA , pessoa física inscrita no CPF sob nº 054.253.179-80 , residente e domiciliado na Rua Faxinal, 77 - CEP: 87400000, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira O objeto do presente contrato refere-se a CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES MEDIADORES (TUTORES) PARA O CUMPRIMENTO DO CONVENIO EFETUADO COM INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, PARA ATUAREM NOS CURSOS OFERTADOS NO POLO DA UAB, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., (do)O Processo inexigibilidade 6/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 6/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 189/2019, a contar retroativo do dia 12 de junho de 2020 com vencimento em 11 de junho de 2021, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2020020916 e 202003662.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Processo inexigibilidade 6/2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 189/2019. Cruzeiro do Oeste, 07 de julho de 2020.
CLEANER FERNANDA DE SOUZA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1-----
2-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 121/2020
REF. CONTRATO Nº 188/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, HELLEN FABIANE FETTER, pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 034.688.109-31, residente e domiciliada na Rua João Anizio de Souza, 45 - CEP: 87400-000 - BAIRRO: Centro, Cruzeiro do Oeste PR, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira O objeto do presente contrato refere-se a CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES MEDIADORES (TUTORES) PARA O CUMPRIMENTO DO CONVENIO EFETUADO COM INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, PARA ATUAREM NOS CURSOS OFERTADOS NO POLO DO UAB, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., (do)O Processo inexigibilidade 6/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 6/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 188/2019, a contar retroativo do dia 12 de junho de 2020 com vencimento em 11 de junho de 2021, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2020020916 e 202003662.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Processo inexigibilidade 6/2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 188/2019. Cruzeiro do Oeste, 07 de julho de 2020.
HELLEN FABIANE FETTER
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1-----
2-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ANTUNES LTDA
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Regime de Preço nº 6/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Objeto do presente Contrato é abertura de processo licitatório, para contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção em prédios públicos por um período de 12 meses, conforme a necessidade de cada município e divisões municipais.
Valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 212.791,47 (Duzentos e doze mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos)
Data da assinatura do contrato: 08/07/2020
Vigência do contrato: 07/07/2021
Fôro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL-PR
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – PL 031/2020
A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Brasília do Sul, por meio de seu Presidente, designado pela Portaria n.º 01/2020, de 07 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, que após carta de renúncia à interposição de recursos na Tomada de Preços nº 004/20 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA ESTRADA DE ERCLINDADA (ESTRADA RURAL), NO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 008472/2019 - MAPA, a abertura dos envelopes nº 2 – proposta de preços das empresas julgadas habilitadas (GARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA.; CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.; e, SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.) se dará no dia 15 de julho de 2020 às 09h00m, na Sala de Licitações localizada à Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, no Município de Brasília do Sul-PR.
Brasília do Sul, PR, 09 de julho de 2020.
LUCIANO GIMENES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicações

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2020

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

Período de 01/06/2020 a 30/06/2020

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, a comunicar ao Vossa Senhoria que o município de TAPIRA de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinam, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Recorta	Data	Descrição	Valor
17.1.8.01.2.1.00.00.00.00	01/06/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	18.025,77
17.1.8.01.5.1.00.00.00.00	10/06/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	59,70
17.1.8.01.2.1.00.00.00.00	30/06/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	167.315,72
17.1.8.01.2.1.00.00.00.00	30/06/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	36.000,00
17.1.8.01.3.1.00.00.00.00	01/06/2020	Transferência Direta do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - P	6.959,80
17.1.8.01.3.1.00.00.00.00	01/06/2020	Transferência de Recursos do SES - Atuação de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	33.675,41
17.1.8.01.3.1.00.00.00.00	12/06/2020	ENC - FINANCIAMENTO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DE	9.662,53
17.1.8.02.6.1.00.00.00.00	22/06/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	5.180,27
17.1.8.03.1.09.00.00.00.00	01/06/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESMATERIADO	4.447,63
17.1.8.03.1.11.00.00.00.00	03/06/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPTA DE TRANSIÇÃO	2.746,42
17.1.8.03.1.11.00.00.00.00	03/06/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTACÃO PONDERADA	37.166,47
17.1.8.03.1.11.00.00.00.00	03/06/2020	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA APS	4.000,00
17.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	01/06/2020	ASSIST. FINANCEIRA COMPL. AOR ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P AGENTES DE COMBAT	4.300,00
17.1.8.12.1.01.00.00.00.00	23/06/2020	PIRO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE Fase 9H1	1.366,17
17.1.8.12.1.06.00.00.00.00	23/06/2020	Incremento Temporário ao Risco de Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19	45.000,00
17.1.8.12.1.09.00.00.00.00	24/06/2020	Covid Sisa Alimentação - Portaria 309	31.395,00
17.1.8.09.1.01.00.00.00.00	01/06/2020	Entidade Indivíduo Imposto - Transferência Especial	100.000,00
17.1.8.09.1.01.00.00.00.00	05/06/2020	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15.400,00
17.1.8.09.1.12.00.00.00.00	05/06/2020	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	6.430,00
17.1.8.09.1.29.00.00.00.00	01/06/2020	Agos-Financeiro aos Municípios	216.635,58
17.1.8.02.4.1.00.00.00.00.00	15/06/2020	Transferência de Recursos pelo Excedente da Produção do Petróleo Lei nº 9.787/97, artigo 9º, II - P	37,64
17.1.8.02.1.00.00.00.00.00	01/06/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	151,40
17.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	16/06/2020	Transferência do Salário-Educação - Principal	14.280,15
17.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	09/06/2020	Transferência Direta do FNDE referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	3.790,84
17.1.8.01.1.87.00.00.00.00	09/06/2020	Auxílio Financeiro LC 173/2020	168.879,77
17.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	19/06/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	104.187,73
24.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	24/06/2020	Pavimentação Contrato 867843/2018	45.471,43
24.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	24/06/2020	Pavimentação Contrato 867843/2018	45.471,43
		Total.....	1.275.412,94

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/0-4

RITA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA

Touceira

MUNICÍPIO DE TAPIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2020

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO ESTADUAL.

Período de 01/06/2020 a 30/06/2020

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, a comunicar ao Vossa Senhoria que o município de TAPIRA de recebeu do Governo Estadual os recursos a seguir discriminados, que se destinam, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Recorta	Data	Descrição	Valor
17.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/06/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.213,12
17.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	10/06/2020	Cota-Parte do IPT - Municípios - Principal	2.204,41
17.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	30/06/2020	Cota-Parte do ICMS - Principal	52.297,08
17.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/06/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.854,44
17.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	30/06/2020	Cota-Parte do IPT - Municípios - Principal	588,60
17.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	01/06/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.096,00
17.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	02/06/2020	Cota-Parte do ICMS - Principal	54.091,26
17.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	02/06/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	151,40
17.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	12/06/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.416,39
17.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	22/06/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	78,50
17.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	02/06/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	370,77
17.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	23/06/2020	Cota-Parte do ICMS - Principal	72.342,76
17.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	23/06/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.938,60
17.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	23/06/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	759,71
17.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	24/06/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	630,79
17.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	15/06/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	515,66
17.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	15/06/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	382,39
17.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	25/06/2020	Cota-Parte do ICMS - Principal	175.526,01
17.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	25/06/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.400,39
17.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	16/06/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	495,68
17.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	05/06/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.204,75
17.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	17/06/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.264,75
17.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	08/06/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.787,14
17.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	09/06/2020	Cota-Parte do ICMS - Principal	23.690,60
17.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	09/06/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	437,47
17.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	19/06/2020	Cota-Parte do IPT - Municípios - Principal	1.516,96
17.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/06/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	161,64
		Total.....	364.798,56

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA

Contador CRC-PR 045.279/0-4

RITA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA

Touceira

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº002

REF: CONTRATO FORNECIMENTO Nº062/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO XAMBRE

CONTRATADO: PR PNEUS LTDA - EPP

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula sexta do presente contrato, para o dia 31/12/2020, tendo em vista restarem saldos a serem consumidos.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Xambre, Pr 03 de julho de 2020

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº001

REF: CONTRATO FORNECIMENTO Nº078/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO XAMBRE

CONTRATADO: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula quinta do presente contrato, para o dia 31/12/2020, tendo em vista restarem saldos a serem consumidos.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Xambre, Pr 03 de julho de 2020

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº002

REF: CONTRATO FORNECIMENTO Nº059/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO XAMBRE

CONTRATADO: SDS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula sexta do presente contrato, para o dia 31/12/2020, tendo em vista restarem saldos a serem consumidos.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Xambre, Pr 03 de julho de 2020

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº002

REF: CONTRATO FORNECIMENTO Nº065/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO XAMBRE

CONTRATADO: DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula sexta do presente contrato, para o dia 31/12/2020, tendo em vista restarem saldos a serem consumidos.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Xambre, Pr 03 de julho de 2020

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Binyon n.º 679 Tel. (44) 632.1272

EMAIL: camara@xambre@uol.com.br CEP: 87533000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020.

SÚMULA: Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 272/19 (1ª Câmara), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que aprovou as contas do chefe do Poder Executivo do Município de Xambre, de que trata o Processo nº 198388/19, referente ao exercício de 2018.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e art. 180 e seguintes do Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 02/1990), nos termos do que dispõe o art. 185 do mesmo ordenamento

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado em sua totalidade o Acórdão de Parecer Prévio nº 272/19 - 1ª Câmara, do Tribunal de Contas, que aprovou as contas do chefe do Poder Executivo do Município de Xambre, de que trata o Processo nº 198388/19, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Xambre, 09 de julho de 2020.

Edson Botelho

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020

Pelo presente Termo de Homologação, eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos do art. 38º, VII, e 43º, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 30, I da Lei Estadual nº 15.608/07, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer Jurídico exarados, HOMOLOGO a licitação acima descrita, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, PARANÁ, em favor da empresa LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI - ME, com proposta no valor de R\$-801.140,67 (oitocentos e mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Publica-se, e após encaminhar-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste/PR, 09 de julho de 2020.

Taketoshi Sakurada

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº929/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO XAMBRE

CONTRATADO: EUROPÇ COMPUTADORES LTDA-ME

OBJETO: E objeto da presente contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e eletroeletrônicos a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xambre, Estado do Paraná, através da Resolução SESA nº276/2017, Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSU, modalidade FUND e Fundo.

VALOR: R\$29.485,00

FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão nº 009/2020-PMX, homologada em 30 de junho de 2020, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Xambre, Pr 06 de julho de 2020

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de Compra nº: 108/2020

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP

Objeto: para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 12.486,40 (doze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

Vigência: 17/06/2020 a 17/06/2021.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 024/2020 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.457/2020, em 10 de junho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de junho de 2020, edição nº 11.877, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº: 112/2020

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 5.974,60 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Vigência: 17/06/2020 a 17/06/2021.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 024/2020 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.457/2020, em 10 de junho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de junho de 2020, edição nº 11.877, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº: 114/2020

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: COLIBRI PAPEIS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Valor: de 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 024/2020 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.457/2020, em 10 de junho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de junho de 2020, edição nº 11.877, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviços nº: 115/2020

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: LABORATÓRIO RECH DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados de - RT-PCR para identificação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), conforme o edital de chamamento público nº 002/2020 - SAÚDE.

Valor: R\$ 1.028.000,00 (Um milhão e oito mil reais)

Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inex